Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I | **Edição Nº 7 de terça-feira, 14 de março de 2017** | **Nº de páginas: 130**

SUMÁRIO:

- **Edital de convocação - Conselho Municipal de Saude** - Edital de convocação da Plenária por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.
- **TOMADA DE PREÇO 01/2017** - RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE ILHA DAS FLORES.

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

Edital de convocação da Plenária por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Ilha das Flores/SE, designada através da Portaria nº 14 de 15/02/2017 , constituída por membros da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha das Flores – SMS e do Conselho Estadual de Saúde CES/SE, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes do Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Plenária do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores.

I-Disposições gerais

a) A Plenária de segmentos representativos destina-se a eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE para o biênio 2017-2019;
b) A Plenária será disciplinada por esse edital de convocação e coordenada pela Comissão especial conforme Portaria nº 14 de 15/02/2017.
c) Será realizada a Plenária para o segmento usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do Executivo Municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Ilha das Flores de acordo com Artigo 3º do Regimento Interno**,** assim disposto:

I – 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos Prestadores de serviços, no total de 03(três):

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente

II – 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos Trabalhadores de Saúde, no total de 03(três):

a) 01 (um) representante de nível superior e suplente
b) 01 (um) representante de nível médio e suplente
c) 01 (um) representante do nível elementar e suplente

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

III - 50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos Usuários, no total de 06(seis):

a) 01 (um) representante de Associação de moradores da zona urbana e suplente
b) 01 (um) representante de Associação de moradores da zona rural e suplente
c) 01 (um) representante das Instituições religiosas e suplente
d) 01 (um) representante da Associação de pescadores da zona urbana e suplente
e) 01 (um) representante da Associação de pescadores da zona rural e suplente
f) 01 (um) representante da Associação de moradores da zona rural e suplente

II – Comunicação e Divulgação da Plenária

As estratégias de divulgação e comunicação da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III – Processo de inscrição e Habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2.Declaração de representante legal da entidade ou seu preposto; solicitando seu credenciamento, acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria atual, original, devidamente registrada em um cartório e cópia a ser autenticada pela Comissão Especial;
3.Declaração oficial, original e cópia a ser autenticada pela Comissão Especial, do representante legal ou preposto solicitando o seu credenciamento;
4.Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório, comprovando o registro a pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da publicação deste edital;

b) As entidades interessadas em participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital devem eleger representantes titulares e suplentes conforme o quantitativo exposto item I (disposições gerais) e inscrevê-los no segmento correspondente a sua área de atuação, anexando cópia do RG e CPF;
c) Cada entidade poderá concorrer, no seu segmento correspondente apenas às vagas já citadas nas disposições gerais;
d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital
e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

IV – Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, Impugnação e Divulgação dos resultados

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Ilha das Flores/SE, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	14/03/2017
Divulgação e Comunicação	15 a 17/03/2017
Período de inscrições	20 a 22/03/2017
Avaliação e Julgamento das Inscrições	27/03/2017
Divulgação do resultado das Inscrições	28/03/2017
Recursos	29/03/2017
Divulgação do Resultado Final	30/03/2017
Plenária	04/04/2017

V – Local para protocolar as Inscrições e Recursos

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha das Flores, localizada na Praça São Roque, 115, Bairro Centro, Ilha das Flores/SE, das 08 às 12h e 14 às 16h.

VI – Forma de Divulgação dos Resultados

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados em murais dos órgãos e instituições públicas no município, site oficial da prefeitura e em toda rede de saúde de Ilha das Flores/SE.

VII – Local, Data e Horário de realização da Plenária

a) Plenária Geral: Câmara dos Vereadores localizada à Rua Gracho Cardoso, nº 82
b)Data: 04/04/2017 com credenciamento das 13:00 às 13:30h e de 13:30 às 15:00h a realização da Plenária.

VIII – Regulamento da Plenária

a) A Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Ilha das Flores/SE será conduzida e presidida pelo Presidente da Comissão Especial, ou a quem por esta for designado.
b) Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

c) A entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE somente no número de representantes, titulares e suplentes, devidamente credenciados.
d) O credenciamento dos representantes das entidades habilitados será realizado no local da Plenária, pelos membros da Comissão Especial.
e) Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE.
f) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Plenária, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à(s) respectiva(s) vaga(s).
g) A Comissão Especial indicará que representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas sub-plenárias.
h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Ilha das Flores/SE no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
i) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo eleitoral do Conselho Municipal de Ilha das Flores/SE.

Ilha das Flores, 14 de março de 2017

Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Ilha das Flores

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (2017-2019)

Número de inscrição: .....(Uso da Comissão)

Nome da entidade: .....
Endereço: .....
CNPJ.....Telefone: .....
Presidente Atual: .....

Dados do Representantes da Entidade para participação na Plenária:
Titular:
Nome: .....
Endereço: .....
Telefone: .....Email: .....
RG: .....CPF: .....

Suplente:
Nome: .....
Endereço: .....
Telefone: .....Email: .....
RG: .....CPF: .....

Data da inscrição: ____/____/_____

Assinatura do Presidente da Comissão: _____

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

P.M. Ilha das Flores
Fls. 340
Ass.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação em pavimentação de paralelepípedo em várias ruas no município de Ilha das Flores/Se, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste Instrumento; tendo transcorridas as fases de análise dos documentos de habilitação, proposta e havendo desistência expressa dos concorrentes, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993; ADJUDICAMOS o objeto da licitação a seguinte empresa:

EMPRESA: SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: Nº 17.447.801/0001-00
VALOR GLOBAL R$ 95.128,20(noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

A presente Comissão neste processo licitatório decide adjudicar a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 17.447.801/0001-00 por ter apresentado o menor preço global, somando um valor geral de R$ 95.128,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Concluídos os trabalhos de julgamento por parte desta Comissão solicitamos a análise pela Secretaria de Controle Interno, após, enviem os autos da presente licitação ao Ilmº Senhor Gestor Municipal de Ilha das Flores, para, se assim entender, proferir a devida homologação da mesma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ilha das Flores, 09 de abril de 2017.

Geisianne Ferreira dos Santos
Presidente

Helica Marques dos Santos
Membro

Izabel Cristina Ramos Santos
Membro

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 336
Ass.

ATA DE RECEPÇÃO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017, às 08:00 horas no edifício da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes Servidores: GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS, ERALDELITA CRAVO TAVARES DOS SANTOS, IZABEL CRISTIN RAMOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, com a finalidade de receber e abrir os envelopes contendo habilitação e preços da Tomada de Preços nº. 01/2017, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores , tipo menor preço global, tendo sido divulgado no Diário Oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no Jornal do Estado de Sergpe (Segrase) e no mural da Prefeitura. A Comissão, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

No horário aprazado os trabalhos foram iniciados, tendo a Presidente da Comissão informado o comparecimento das seguintes empresas devidamente credenciadas; SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.447.801/0001-00, representada pelo representante o Senhor Alex Darlan Vieira dos Santos, portador do CPF sob nº 025.592.245-00 e C.I. nº 33.024.197 SSP/SE. A Senhora Presidente solicitou que apresentasse sua documentação em conformidade com o estabelecido no Edital dessa Tomada de Preços, no que foi atendido. De posse do envelope a Sra. Presidente procedeu a leitura da credencial e em seguida a abertura do envelope de "Habilitação", o qual foi verificado e rubricado pelo licitante e membros da Comissão. Após análise da habilitação, foi constatado que a empresa, foi considerada Habilitada. Franqueada a palavra para que o licitante se manifestasse a respeito dos documentos da Habilitação, o licitantes renunciou, expressamente ao direito de recorrer. Com isso, procedeu-se a abertura do Envelope referente à "PROPOSTA DE PREÇOS".

Aberta a proposta, continuamente, a Comissão verificou a conformidade das propostas com o estabelecido no Edital, de acordo com o art. 43, IV da Lei de Licitações e Contratos e, após análise verificou-se que a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou preço no valor Global de R$ 95.128,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

1

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracchо Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 337
Ass.

A Comissão juntamente com o engenheiro Sandro Robson dos Santos Sacramento realizou o julgamento da mesma, em conformidade com os arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1°, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, tendo o preço compatível com o estabelecido no Edital.

Assim a Presidente encaminha o presente processo à consideração final do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual eu, Geisianne Ferreira dos Santos, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada e por mim encerrada.

Ilha das Flores/SE, 06 de abril de 2017.

GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HELICA MARQUES DOS SANTOS
MEMBRO

IZABEL CRISTINA RAMOS SANTOS
MEMBRO

LICITANTE:

SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome do Representante: Alex Darlan Vieira dos Santos, portador do CPF sob n° 025.592.245-00 e C.I. n° 33.024.197 SSP/SE

2

ESTADO DE SERGIPE
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

P.M. Fls. 339 Ass.

AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 131, de 14 de dezembro de 2012, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

EMPRESA GANHADORA: SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: Nº 17.447.801/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 95.128,20 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ilha das Flores/SE 09 de abril de 2017.

Geisianne Ferreira dos Santos
Presidente

Helica Marques dos Santos
Membro

Izabel Cristina Ramos Santos
Membro

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

P.M. Fls. 339 Ass.

AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 131, de 14 de dezembro de 2012, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

EMPRESA GANHADORA: SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: Nº 17.447.801/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 95.128,20 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ilha das Flores/SE 09 de abril de 2017.

Geisianne Ferreira dos Santos
Presidente

Helica Marques dos Santos
Membro

Izabel Cristina Ramos Santos
Membro

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, ação e o compromisso

Fls. 18
Ass.

ESTADO DE SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores, conforme especificações e demais condições constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência, do Edital.
TIPO: Menor Preço GLOBAL.
DATA E HORA: Abertura das Propostas será no dia 06/04/2017 às 08:00 horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura na Rua Graccho Cardoso Nº 92, Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20011- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
1062- Recuperação. Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e Instalações
FR: 0100.000
BASE LEGAL: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) pela Lei Complementar nº 123/2006.
CONTATO/COMUNICAÇÃO: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Graccho Cardoso, 92 centro da cidade de Ilha das Flores/SE de Segunda-feira a Sexta-feira em dias de expediente no horário das 07:00 as 13:00h e através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmif@outlook.com. Demais informações podem ser fornecidas pelo telefone: (79) 3377- 1000.

Ilha das Flores /SE, 16 de março de 2017
GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

P.M. Fls. 345 Ass.

CONTRATO nº 16/2017

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores e, do outro, a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente da Tomada de Preços nº.01/2017.

A **Prefeitura Municipal de Ilha das Flores,** inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.111.224/0001-12, com sede e foro na Rua Graccho Cardoso, nº. 92, Ilha das Flores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Christiano Rogério Rêgo Cavalcante, e a empresa **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.447.801/0001-00, com sede e foro na Estrada da Cruz das Donzelas, 22 Povoado Nascença, na cidade de São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por o Representante Legais o Senhor, Bayron Guimarães Vieira, inscrito no CPF nº 039.846.405-79, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2017, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores, conforme especificações e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo único –Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº.8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)
A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de R$ 95.128,20 (Noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reis e vinte centavos).
§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
I. Nota fiscal;
II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.
§2º -As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
§3º -As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá

1

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

P.M. Flores Fls. 346 Ass.

de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º -Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será dado imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º -O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º -Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º -No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º -De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º -Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste

2

Fls. 347
Ass.

Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

20011- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
1062- Recuperação. Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e Instalações
FR: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES(Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

Fls. 348
Ass.

I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:
I. Período excepcional de chuva;
II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I. Advertência;
II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:
I. nos termos do Tomada de Preços nº. 01/2017 que, simultaneamente:
  a. constam do Processo Administrativo que o originou;
  b. não contrariem o interesse público;
II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III. nos preceitos do Direito Público;

4

Fls. 349
Ass.

IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor o Engenheiro Sandro Robson do Canto Sacramento, lotado na Secretaria de Obras deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.

III. Para a execução deste Contrato a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

5

ESTADO DE SERGIPE
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

Fls. 350
Ass.

V. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ilha das Flores, SE 10 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE
PREFEITO
CONTRATANTE

SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
BAYRON GUIMARÃES VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I - Patricia Ramos dos Santos
II - Jaslene Ramos dos Santos

6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

P.M. Ilha das Flores
Fls. 351
Ass.

ANEXO AO CONTRATO 16/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores.	95.128,20

SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
BAYRON GUIMARÃES VIEIRA
CONTRATADA

7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilha das Flores
Fls. 111
Ass.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/Se, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO(art. 40, Lei nº. 8.666/93)
TOMADA DE PREÇOS nº.01/2017.
ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ilha das Flores
CNPJ nº. 13.111.224/0001-12
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)
Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)
Data: 06/04/2017.
Horário: 08:00(oito).
Local: Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, na sede da Prefeitura

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)
Integram o presente instrumento convocatório:
ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO III – Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO IV - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO V - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VI - Planilha Analítica da Composição do BDI(art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VII – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XIII–Minuta do Contrato(art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)
Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: (79) 3377-1000, pelo e mail licitacaopmif@outlook.com, pelo site www.ilhadasflores.se.gov.br.

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 12
Ass.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1.Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo VIII deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4.A procuração por **instrumento particular (Anexo VIII)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5.O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7.Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.6 a 8.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio–DNRC, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1.A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A
Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº. 01/2017- Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/Se.

Envelope B
Proposta da (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº. 01/2017 - Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/Se.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93,poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 113

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)
Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – (caso da obra: restauração, construção, etc.), válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica(art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), **da forma que segue:**

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior,fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante.

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta(Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 114
Ass.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)
8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos Tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212. de 24 de julho de 1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº1.751, de 02/10/2014;
8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
8.5.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), (art. 29, inc. IV da Lei nº 8.666/93).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).
8.5.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

4

Trabalho, mas é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 115
Ass.

efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1.A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5,bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo III.;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2°, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no – **ORSE/SINAPI.**

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo V a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – **ORSE/SINAPI** – Anexo VI, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 116
Ass.

9.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº.8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3.A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art.43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5.A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaoprmif@outlook.com

Fls. 117
Ass.

10.10.É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante dos Anexos I deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259do TCU.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

11.2.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de de serviços já prestados, ou contratos, e, ainda, planilha contábil demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, e, ainda, lucro com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global.**

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

7

Fls. 118

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, *a* e *b*,§3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO(art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5.O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração,inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

20011- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

8

Fls. 119
Ass.

1062- Recuperação. Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e Instalações
FR: 0100.000

14. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

14.1.1. Nota fiscal;

14.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

14.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas, além da CNDT.

14.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

14.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

14.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

14.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 14.1./14.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

14.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

14.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editado pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

14.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

14.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

14.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

14.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

14.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

14.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

14.10. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

15. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

15.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um

9

por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

15.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

16. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

16.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
16.1.2. Julgamento das propostas;
16.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
16.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
16.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

16.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art.87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

16.6.Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS(Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

18.1. A Prefeitura se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

18.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

18.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 121

18.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.
18.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora.
18.7. Caso o licitante tenha entregue a documentação com a antecedência necessária, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) exigido para habilitação à presente licitação poderá ser substituído pelo recibo de entrega. Neste caso, a classificação da sua proposta ficará condicionada ao deferimento e expedição do CRC.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Ilha das Flores/SE, 16 de março de 2017.

GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

11

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 122

ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores.	124.023,12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses a partir da Ordem de Serviço.

12

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Ass.

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA(Modelo)

_____, ____ de _____ de 20__.

À
Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/Se
Rua Graccho Cardoso, 92, Centro
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº.01/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

➢ Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº.01/2017, pelo preço de R$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➢ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➢ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

➢ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__

_____
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:

13

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitecaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 124
Ass.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preçosnº._____/20__.

(No sistema ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da **Prefeitura**)

14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 125
Ass.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

I. OBJETIVO

A presente especificação tem como objeto a Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Ilha das Flores/Sergipe.

A firma contratada deverá entregar o serviço em perfeitas condições, segundo a orientação da Fiscalização do Município e de acordo com o especificado a seguir:

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária, devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes fornecidos pelo Município de Ilha das Flores, Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los com orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores.

Fica reservado a Contratante o direito e à autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores.

Deverá ser seguido o Projeto Arquitetônico e Especificações fornecidos pelo Município de Ilha das Flores, entretanto no surgimento de quaisquer dúvidas, deverá ser consultada a Fiscalização antes da execução dos Serviços.

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 126
Ass.

Todo o andamento da obra deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, e qualquer modificação a ser feita no escopo da obra deverá estar autorizado, por escrito, pela Fiscalização, no Livro de Ocorrências.

III. *RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA*

A obra será fiscalizada pelo Município de Ilha das Flores, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da sua Divisão de Fiscalização, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Arquitetônico, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto Arquitetônico e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

2

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, ética e compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

P.M. Ilha das Flores
Fls. 127
Ass.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc.em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

IV. *RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA*

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da Empreiteira esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizadas, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, memorial, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos e orçamento da CONTRATANTE deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Todos os detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, serão elaborados unicamente pela EMPREITEIRA, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias impressas em escala adequada e em meio magnético em formato CAD, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da CONTRATANTE, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

3

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, casa é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

P.M. Ilha das Flores
Fls. 128
Ass.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os detalhes, especificações, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da CONTRATANTE.

V. TAXAS, LICENÇAS E MULTAS

As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao CREA e INSS.

A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente (ADEMA e IBAMA) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE e que sejam necessários à execução dos trabalhos.
Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à FISCALIZAÇÃO.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverão constar o nº. de inscrição CEI bem como o nome da obra em apreço.
A última fatura só será liberada após a apresentação da certidão negativa do INSS, relativa à obra apreciada e o recebimento provisório da obra pela SEED.
A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

VI. SEGURANÇA

Prevenção Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:
- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 129
Ass.

- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

Vigilância

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais, podendo isto ser desnecessário, somente mediante ordem escrita da FISCALIZAÇÃO..

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas de Segurança do Trabalho nas Obras

Estas Normas prevêem medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.

Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL", do MTPS, aprovadas em Portaria n. º 46 de 19 de fevereiro de 1962.

Manipulação e Estoque de Materiais

O empilhamento dos materiais de um modo geral deverá ser feito de modo que:

- ✓ Permita livre circulação do pessoal;
- ✓ Não se apóie em divisórias ou paredes que não ofereçam a resistência necessária;
- ✓ Não fique na altura que prejudique sua estabilidade;
- ✓ O peso do material armazenado sobre um piso não deve ultrapassar sua capacidade de suporte.
- ✓ Sacos, caixas ou engradados deverão ser empilhados observando-se a arrumação das diversas fiadas.

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 130
Ass.

✓ Sejam respeitadas as orientações dos fabricantes.

Ferramentas Diversas

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam.

Ferramentas defeituosas serão de uso proibido. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens.

Diversos

As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da Portaria n.º 31 de 06 de abril de 1954, do MTPS.

É obrigatório fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.

É obrigatório fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços o exigirem.

É obrigatório fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.

Expurgo

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição, devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora é de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

Detalhes

As obras a serem executadas devem obedecer ao Projeto de Arquitetura, detalhes e especificações existentes, além de planos de construção a serem elaborados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

No caso de eventuais divergências entre elementos, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

✓ Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
✓ Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador menor da relação modular), mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
✓ Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho deve ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores, para consultas pela FISCALIZAÇÃO.

VII. DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

P.M. Ilha das Flores
Fls. 131
Ass.

O prazo máximo de execução da obra – 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

Caberá à empresa contratada, antes do início dos serviços, apresentarem para aprovação da fiscalização, cronograma-físico detalhados da obra, em plataforma ORSE, e mensalmente deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO o cronograma com o andamento dos serviços.

Serviços

01. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

01.01 – SERVIÇOS

Consiste nos serviços realizados para resolver problemas com buracos provenientes da falta de paralelepipedo, como também pedras soltas e depressões acentuadas da pavimentação.

01.01.1 Demolição de pavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento:
Deverá ser demolida a área da pavimentação em paralelepipedo que se encontrar deteriorada ou com depressões acentuadas ou ainda indicada pela Fiscalização para que esta área seja recuperada.

01.01.2 Demolição de meio-fio:
Deverá ser demolido o meio fio que se muito danificado ou ainda indicada pela Fiscalização para substituído por outro.

01.01.3 Reposição de pavimentação em paralelepípedo:
Deverá ser feita à pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), nos locais onde houve demolição.

01.01.4 Assentamento de meio fio:
Deverá ser assentado meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, nos locais onde ocorreu a demolição.

ILHA DAS FLORES/SE, 13 DE MARÇO DE 2017.

Sandro Sacramento
Engº Civil CREA 9556/D-SE

7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 132
Ass.

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Tomada de Preço nº._____/20__

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92, CENTRO,ILHA DAS FLORES-SE CNPJ:13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref.: Novembro/2016-I Moeda: R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS				124.023,12 100,00
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO				1.874,29 1,50
01.01.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,10	8,88	373,85 0,29
01.01.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,10	35,64	1.500,44 1,21
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO				1.540,39 1,24
01.02.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	34,60	8,88	307,25 0,25
01.02.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	34,60	35,64	1.233,14 0,99
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO				1.291,08 1,04
01.03.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	29,00	8,88	257,52 0,21
01.03.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	29,00	35,64	1.033,56 0,83
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO				1.656,15 1,34
01.04.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	37,20	8,88	330,34 0,27
01.04.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	37,20	35,64	1.325,81 1,07
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO				547,59 0,44
01.05.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	12,30	8,88	109,22 0,09
01.05.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	12,30	35,64	438,37 0,35
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO				952,73 0,76
01.06.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	21,40	8,88	190,03 0,15
01.06.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	21,40	35,64	762,70 0,61
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO				3.672,90 2,96
01.07.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	82,50	8,88	732,60 0,59
01.07.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	82,50	35,64	2.940,30 2,37
01.08	RUA CONEGO JOSE FERREIRA MACHADO - CENTRO				2.190,39 1,76
01.08.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	49,20	8,88	436,90 0,35
01.08.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	49,20	35,64	1.753,49 1,41
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO				3.356,81 2,71
01.09.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	75,40	8,88	669,55 0,54
01.09.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	75,40	35,64	2.687,26 2,17

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Fls. 133
Ass.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 134
Ass.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PRAZO DA OBRA: 06 (seis) meses.

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES/SE
CNPJ: 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref.: Novembro/2016 | Modo: RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO				2.822,57	2,27
01.10.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	63,40	8,88	562,99	0,45
01.10.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	63,40	35,64	2.259,58	1,82
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO				5.631,78	4,55
01.11.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	126,50	8,88	1.123,32	0,91
01.11.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	126,50	35,64	4.508,46	3,64
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU				9.901,25	7,98
01.12.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	222,40	8,88	1.974,91	1,59
01.12.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	222,40	35,64	7.926,34	6,39
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)				1.046,22	0,85
01.13.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	23,50	8,88	208,68	0,17
01.13.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	23,50	35,64	837,54	0,68
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)				1.465,85	1,19
01.14.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	6,00	8,38	50,28	0,04
01.14.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (NBR 9781) af 06/2016	m	6,00	32,62	195,72	0,16
01.14.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	27,40	8,88	243,31	0,20
01.14.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	27,40	35,64	976,54	0,79
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)				2.030,11	1,64
01.15.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	45,60	8,88	404,93	0,33
01.15.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	45,60	35,64	1.625,18	1,31
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)				2.047,19	1,65
01.16.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	4,00	8,38	33,52	0,03
01.16.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (NBR 9781) af 06/2016	m	4,00	32,62	130,48	0,11
01.16.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,30	8,88	375,62	0,30
01.16.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,30	35,64	1.507,57	1,22
01.17	RUA DO CONJUNTO JOSIVALDO CALIXTO - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				14.591,59	11,7
01.17.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	36,00	8,38	301,68	0,24

Fls.
Ass.
Rog. CREA 95556/D
ENGº. CIVIL

GMSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
RUA GRACCHO CARDOSO,92, CENTRO ILHA DAS FLORES/SE — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12 — Cod. Empreendimento: 00002 — BDI: 24% — Ref : Novembro/2016 | Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.17.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	36,00	32,62	1.174,32	0,95
01.17.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	294,60	8,88	2.616,05	2,11
01.17.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	294,60	35,64	10.499,54	8,47
01.18	RUA A – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				4.767,79	3,84
01.18.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	14,00	8,38	117,32	0,09
01.18.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	14,00	32,62	456,68	0,37
01.18.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	94,20	8,88	836,50	0,67
01.18.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	94,20	35,64	3.357,29	2,71
01.19	RUA B – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.061,27	1,66
01.19.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	46,30	8,88	411,14	0,33
01.19.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	46,30	35,64	1.650,13	1,33
01.20	RUA C – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.657,85	2,15
01.20.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	59,70	8,88	530,14	0,43
01.20.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	59,70	35,64	2.127,71	1,72
01.21	RUA D – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				3.561,60	2,87
01.21.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	80,00	8,88	710,40	0,57
01.21.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	80,00	35,64	2.851,20	2,30
01.22	RUA E – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.043,47	1,65
01.22.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	45,90	8,88	407,59	0,33
01.22.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	45,90	35,64	1.635,88	1,32
01.23	RUA F – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.047,19	1,66
01.23.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	4,00	8,38	33,52	0,03
01.23.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	4,00	32,62	130,48	0,11
01.23.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,30	8,88	375,62	0,30
01.23.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,30	35,64	1.507,57	1,22
01.24	RUA G – SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.047,92	1,65

Gráz - Orçamento de Obras de Serpa — Página 3 — tpt\Planilhaorcamentaria\Empreendimentoform

Fls. 36
Ass.
Sandra Robson do C. Secretário
ENGª CIVIL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

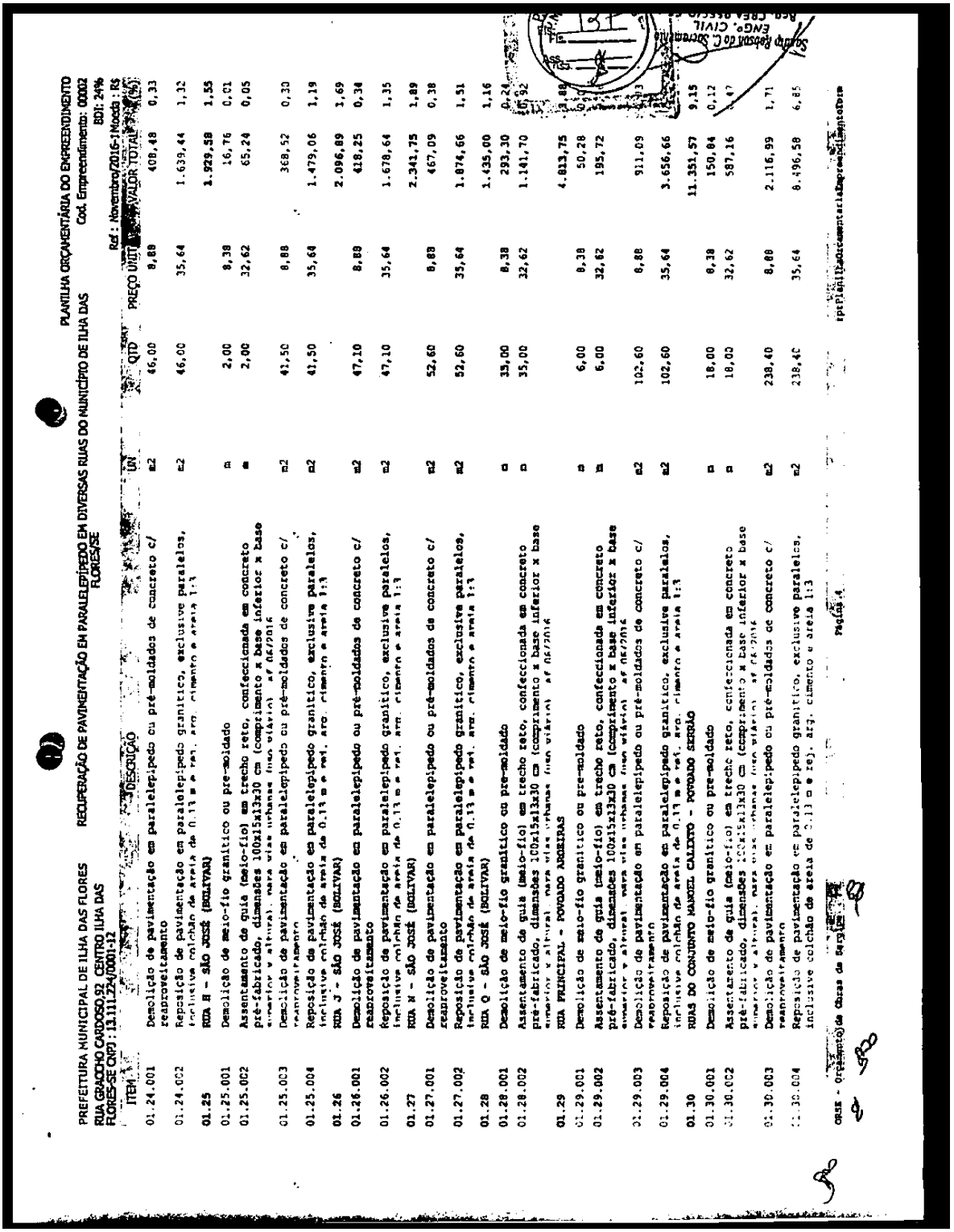

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES/SE — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
CNPJ: 13.111.224/0001-12 — Cod. Empreendimento: 00002 — BDI: 24%
Ref.: Novembro/2016-1Mooda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	(%)
01.24.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	46,00	8,88	408,48	0,33
01.24.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	46,00	35,64	1.639,44	1,32
01.25	RUA H - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				1.929,58	1,55
01.25.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	2,00	8,38	16,76	0,01
01.25.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	2,00	32,62	65,24	0,05
01.25.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	41,50	8,88	368,52	0,30
01.25.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	41,50	35,64	1.479,06	1,19
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.096,89	1,69
01.26.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	47,10	8,88	418,25	0,34
01.26.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	47,10	35,64	1.678,64	1,35
01.27	RUA N - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.341,75	1,89
01.27.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	52,60	8,88	467,09	0,38
01.27.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	52,60	35,64	1.874,66	1,51
01.28	RUA Q - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				1.435,00	1,16
01.28.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	35,00	8,38	293,30	0,24
01.28.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	35,00	32,62	1.141,70	0,92
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO ARGEIRAS				4.813,75	3,88
01.29.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	6,00	8,38	50,28	0,04
01.29.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	6,00	32,62	195,72	0,16
01.29.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	102,60	8,88	911,09	0,73
01.29.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	102,60	35,64	3.656,66	2,95
01.30	RUA DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO				11.351,57	9,15
01.30.001	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	18,00	8,38	150,84	0,12
01.30.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	18,00	32,62	587,16	0,47
01.30.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	238,40	8,88	2.116,99	1,71
01.30.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	238,40	35,64	8.496,58	6,85

Orse - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 4 — tpPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoObra

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref.: Novembro/2016 | Moeda: R$

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.31	RUA DO JOAZEIRO - POVOADO SERRÃO				6.369,37	5,13
01.31.001	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	8,00	8,38	67,04	0,05
01.31.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para uso urbano (sem sifonal) af_06/2016	m	8,00	32,62	260,96	0,21
01.31.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	135,70	8,88	1.205,02	0,97
01.31.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	135,70	35,64	4.836,35	3,90
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO				2.942,77	2,37
01.32.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	66,10	8,88	586,97	0,47
01.32.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	66,10	35,64	2.355,80	1,90
01.33	RUA DO CACARDA - POVOADO SERRÃO				1.117,45	0,90
01.33.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	25,10	8,88	222,89	0,18
01.33.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	25,10	35,64	894,56	0,72
01.34	RUA DO CENTEIRO - POVOADO SERRÃO				841,43	0,68
01.34.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	18,80	8,88	167,83	0,14
01.34.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	18,90	35,64	673,60	0,54
01.35	RUA DO SOL				2.546,55	2,05
01.35.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	57,20	8,88	507,94	0,41
01.35.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	57,20	35,64	2.038,61	1,64
01.36	RUA OSEAS CARDOSO				2.862,63	(2,31
01.36.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	64,30	8,88	570,98	0,46
01.36.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	64,30	35,64	2.291,65	1,85
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO				1.473,61	1,19
01.37.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	33,10	8,88	293,93	0,24
01.37.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,11 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	33,10	35,64	1.179,68	0,95
01.38	RUA DA VILA VINTEM - POVOADO SERRÃO				6.094,79	4,91
01.38.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	136,90	8,88	1.215,67	0,98
01.38.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	136,90	35,64	4.879,12	3,93

Fls. 58
Ass.
Sandro Robson da C. Nascimento
ENGº. CIVIL

GAIF - Orçamento de Obras de Serviços — Página 5 — ...rq\Planilha\Orcamentarias\Empreendimento\Form

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

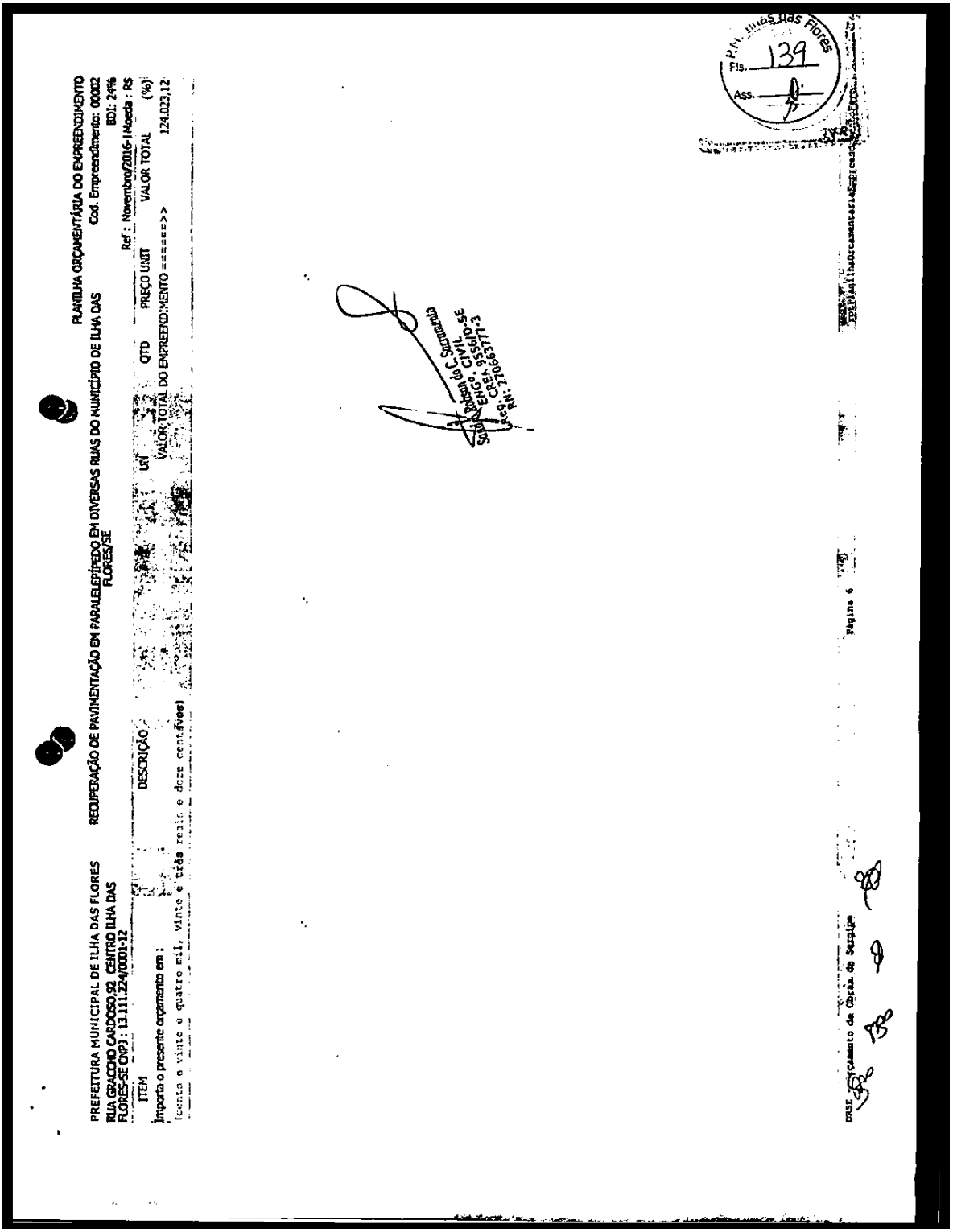

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Importa o presente orçamento em : (cento e vinte e quatro mil, vinte e três reais e doze centavos)		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>>			124.023,12	

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 139
Ass.

DRSE - Orçamento de Obras de Sergipe
Página 6
rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimento.Fero

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaoprmlf@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 140
Ass.

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I	%
	A1
	A2
	A3
	A4
	A5
	A6
	A7
	A8
	A9
TOTAL= A1+A2+A3+A5+...+A9	

17

Fls. 141
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

PLANILHA DE BDI

Ref : Novembro/2016- Moeda : R$

Empreendimento: 00002 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	7,48%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
		TOTAL DO BDI :	24,00%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DP}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Sérgio Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 955C/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe - Relatório Final

RptEmpreendimentoDataModuleForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)	3º MÊS VALOR	4º MÊS (%)	4º MÊS VALOR	5º MÊS (%)	5º MÊS VALOR
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS	100	124.023,12	16,67	20.670,82	16,67	20.670,67	16,67	20.670,78	16,67	20.670,63	16,67	20.669,93
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO	1,5	1.874,29	1,50	1.874,29								
				100,00%									
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO	1,24	1.540,39	1,24	1.540,39								
				100,00%									
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO	1,04	1.291,08	1,04	1.291,08								
				100,00%									
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO	1,34	1.656,15	1,34	1.656,15								
				100,00%									
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO	0,44	547,59	0,44	547,59								
				100,00%									
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO	0,76	952,73	0,76	952,73								
				100,00%									
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO	2,96	3.672,90	2,96	3.672,90								
				100,00%									
01.08	RUA COMEGO JOSÉ PEREIRA MACHADO - CENTRO	1,76	2.190,39	1,76	2.190,39								
				100,00%									
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO	2,71	3.356,81	2,71	3.356,81								
				100,00%									
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO	2,27	2.822,57	2,27	2.822,57								
				100,00%									
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO	4,55	5.631,78	0,62	765,92	3,93	4.865,86						
				13,60%		86,40%							
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU	7,98	9.901,25			7,98	9.901,25						
						100,00%							
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)	0,85	1.046,22			0,85	1.046,22						
						100,00%							
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,19	1.465,85			1,19	1.465,85						
						100,00%							
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,64	2.030,11			1,64	2.030,11						
						100,00%							
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,64	2.047,19			1,10	1.361,38	0,56	685,81				
						66,50%		33,50%					

CRSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 1

RptCronogramaCnt.Fcr

Sandro Eubaldo do C. Sorrentino
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9536/D-SE
RN: 270663777-3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS
FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)	3º MÊS VALOR	4º MÊS (%)	4º MÊS VALOR	5º MÊS (%)	5º MÊS VALOR
01.17	RUA DO CONJUNTO JUSTINO CALIXTO - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	11,77	14.591,59					11,77 100,00%	14.591,59				
01.18	RUA A - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	3,84	4.767,79					3,84 100,00%	4.767,79				
01.19	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,66	2.061,27					0,50 23,35%	625,59	1,16 69,65%	1.435,68		
01.20	RUA C - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	2,15	2.657,85							2,15 100,00%	2.657,85		
01.21	RUA D - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	2,87	3.561,60							2,87 100,00%	3.561,60		
01.22	RUA E - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,65	2.043,47							1,65 100,00%	2.043,47		
01.23	RUA F - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,66	2.047,19							1,66 100,00%	2.047,19		
01.24	RUA G - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,65	2.047,92							1,65 100,00%	2.047,92		
01.25	RUA H - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,55	1.929,58							1,55 100,00%	1.929,58		
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,69	2.096,89							1,69 100,00%	2.096,89		
01.27	RUA M - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,89	2.341,75							1,89 100,00%	2.341,75		
01.28	RUA Q - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,16	1.435,66							0,41 35,45%	508,70	0,75 64,55%	926,10
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO AMOREIRAS	3,88	4.813,75									3,88 100,00%	4.813,75
01.30	RUAS DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO	9,15	11.351,57									9,15 100,00%	11.351,57
01.31	RUA DO ZOLHEIRO - POVOADO SERRÃO	2,89	3.578,31									2,89 100,00%	3.578,31
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO	2,37	2.942,77									2,37 56,18%	2.942,77
01.33	RUA DO CAÇAMBA - POVOADO SERRÃO	0,9	1.117,45										

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 2

RptCronogramaGráfico

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

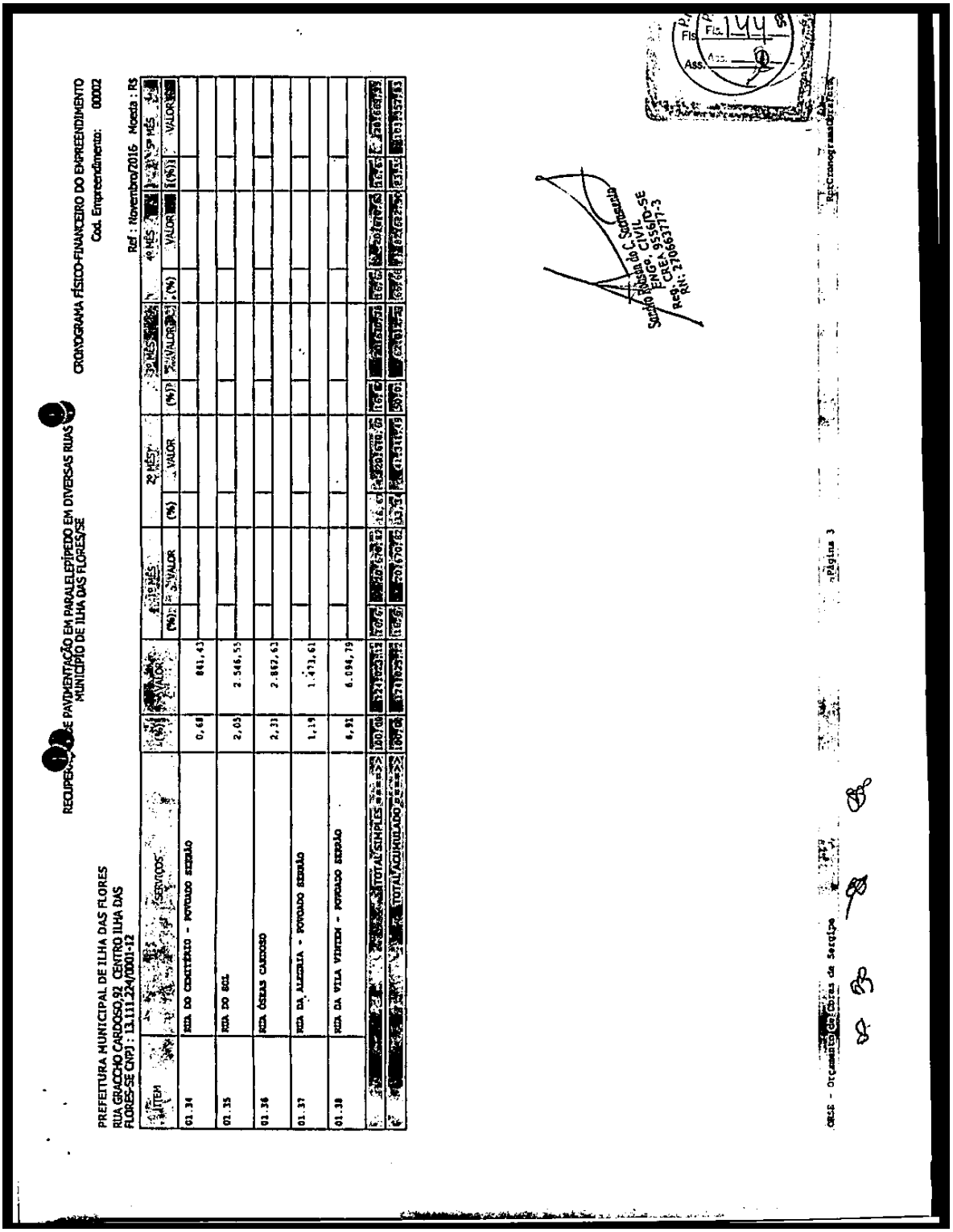

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)	3º MÊS VALOR	4º MÊS (%)	4º MÊS VALOR	5º MÊS (%)	5º MÊS VALOR
01.34	RUA DO CEMITÉRIO - POVOADO SERRÃO	0,68		861,43								
01.35	RUA DO BCG	2,03		2.546,55								
01.36	RUA ÓSEAS CARDOSO	2,31		2.862,61								
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO	1,19		1.473,61								
01.38	RUA DA VILA VIZINHA - POVOADO SERRÃO	4,91		6.094,79								
	TOTAL/SIMPLES	100,00	16,67	21.231,79	33,34	42.463,58	50,01	63.695,37	83,35	106.159,16	100,00	127.390,95
	TOTAL/ACUMULADO	100,00	16,67	21.231,79	50,01	63.695,37	83,35	106.159,16	100,00	127.390,95		

Sandro Ribeiro da C. Santana
ENGº. CIVIL
CREA 055617-D-SE
Reg. 27066377-3
RN:

Fls. 144
Ass.

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 3 — Relatório Cronograma Físico

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

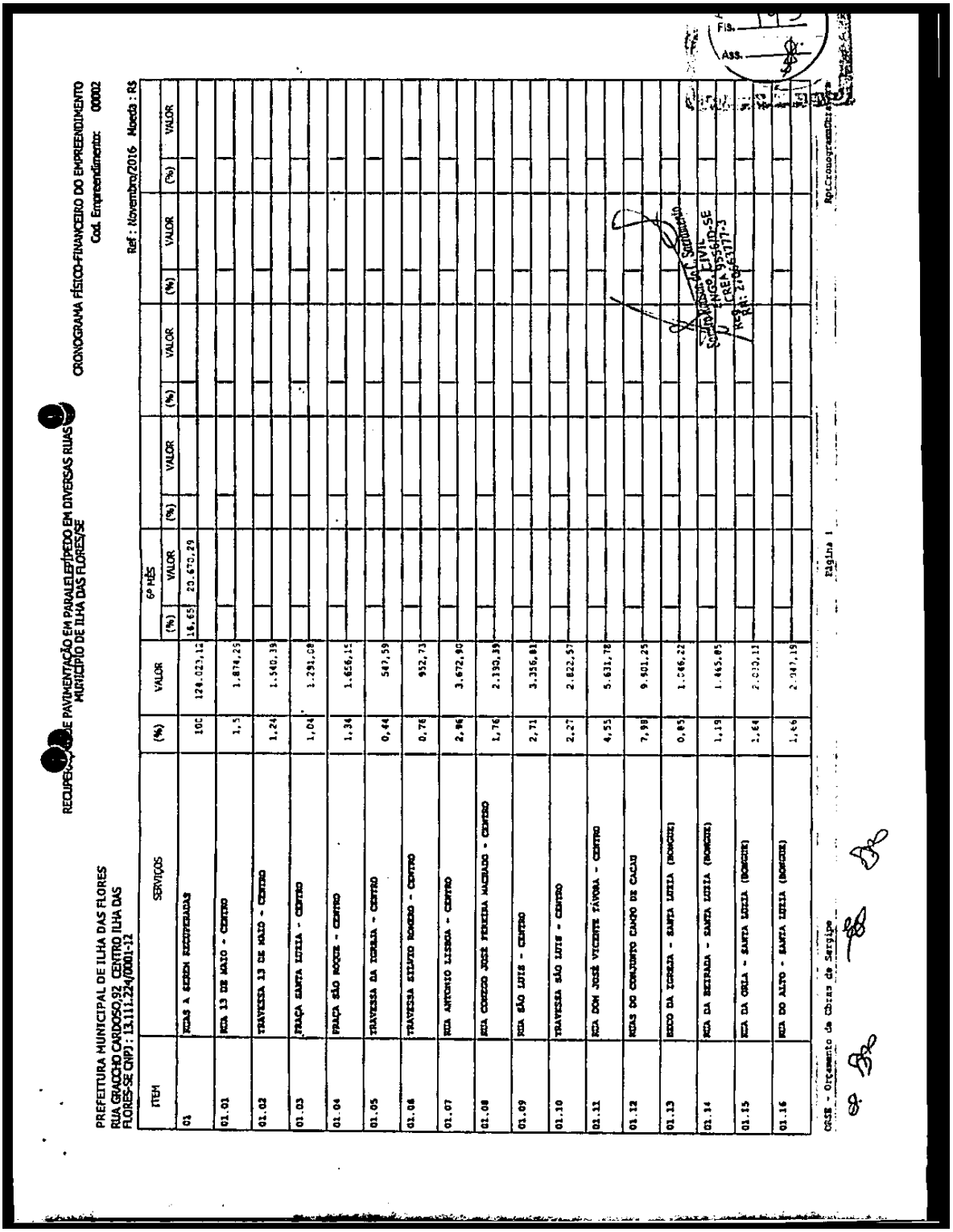

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS (%)	6º MÊS VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS	100	124.023,12	16,65	20.670,29								
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO	1,5	1.874,29										
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO	1,24	1.540,39										
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO	1,04	1.291,08										
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO	1,34	1.656,15										
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO	0,44	547,59										
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO	0,76	952,73										
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO	2,96	3.672,90										
01.08	RUA CONEGO JOSÉ PEREIRA MACHADO - CENTRO	1,76	2.190,39										
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO	2,71	3.356,81										
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO	2,27	2.822,57										
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO	4,55	5.631,78										
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU	7,98	9.901,25										
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)	0,85	1.046,22										
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,19	1.465,85										
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,64	2.030,11										
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,66	2.047,19										

Sandro Rousso do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 1 RptCronogramaObra

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92, CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS (%)	6º MÊS VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.17	RUA DO CONJUNTO JOSEVALDO CALIXTO - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	11,77	14.595,59										
01.18	RUA A - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	3,84	4.767,78										
01.19	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,66	2.061,27										
01.20	RUA C - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	2,15	2.667,85										
01.21	RUA D - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	2,87	3.561,60										
01.22	RUA E - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,65	2.049,67										
01.23	RUA F - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,66	2.047,19										
01.24	RUA G - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,65	2.047,92										
01.25	RUA H - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,53	1.929,58										
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,68	2.086,89										
01.27	RUA M - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,89	2.341,75										
01.28	RUA O - SÃO JOSÉ (BOLIVIA)	1,16	1.435,60										
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO ARDENTAS	3,88	4.813,75										
01.30	RUAS DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO	9,15	11.351,57										
01.31	RUA DO JOAZEIRO - POVOADO SERRÃO	5,11	6.369,37	2,24	2.791,64								
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO	2,33	2.942,71	2,37	2.942,77								
01.33	RUA DO CAÇARENA - POVOADO SERRÃO	0,9	1.117,45	0,93	1.117,45								

Assinado por Sérgio Ricardo Santos Ferreira:06387737553 em 14/03/2017 08:54:00 -03'00'
ENGº CIVIL
CREA 955610-SE
Reg. 062063737-3

OBSE - Orçamento de Obra de Sergipe - Página 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

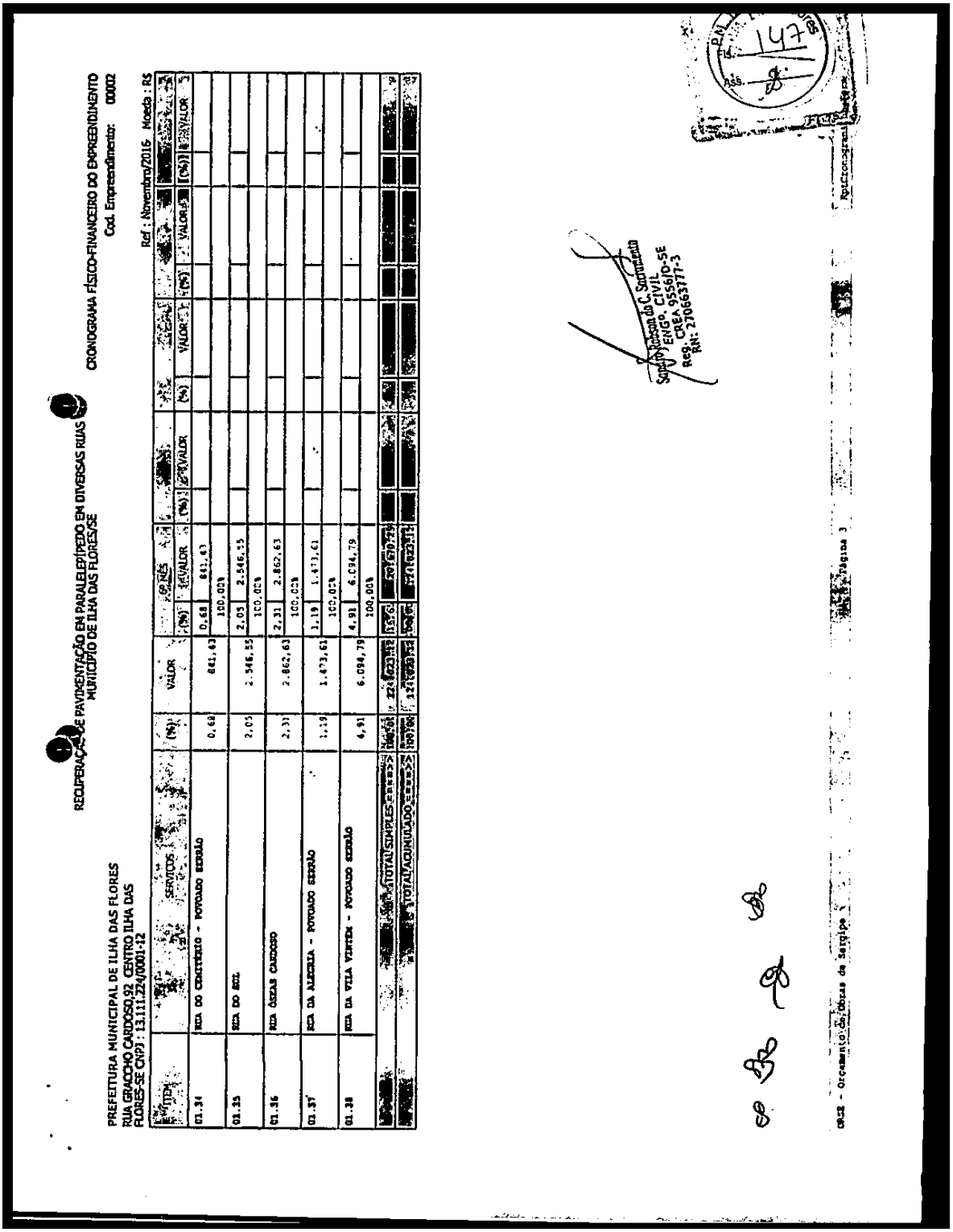

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIDENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	60 DIAS (%)	60 DIAS VALOR	120 DIAS (%)	120 DIAS VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.34	RUA DO CONCRETO - POVOADO SERRÃO	0,68	841,43	0,68 100,00%	841,43								
01.35	RUA DO SOL	2,05	2.546,55	2,05 100,00%	2.546,55								
01.36	RUA ÁGUAS CARDOSO	2,31	2.862,63	2,31 100,00%	2.862,63								
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO	1,19	1.473,61	1,19 100,00%	1.473,61								
01.38	RUA DA VILA VERTEX - POVOADO SERRÃO	4,91	6.094,79	4,91 100,00%	6.094,79								
	SUB-TOTAL SIMPLES ==>	100,00%	124.023,82	15,67%	19.470,74								
	SUB-TOTAL CONTINUADO ==>	100,00%	124.023,82	100,00%	124.023,82								

Sandro Nascimento da C. Sarmento
ENGº. CIVIL
CREA 955610-SE
Reg. Nacional
RN: 270663777-3

Orçamentista

Página 3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracchо Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 118
Ass.

ANEXO VII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE/SINAPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

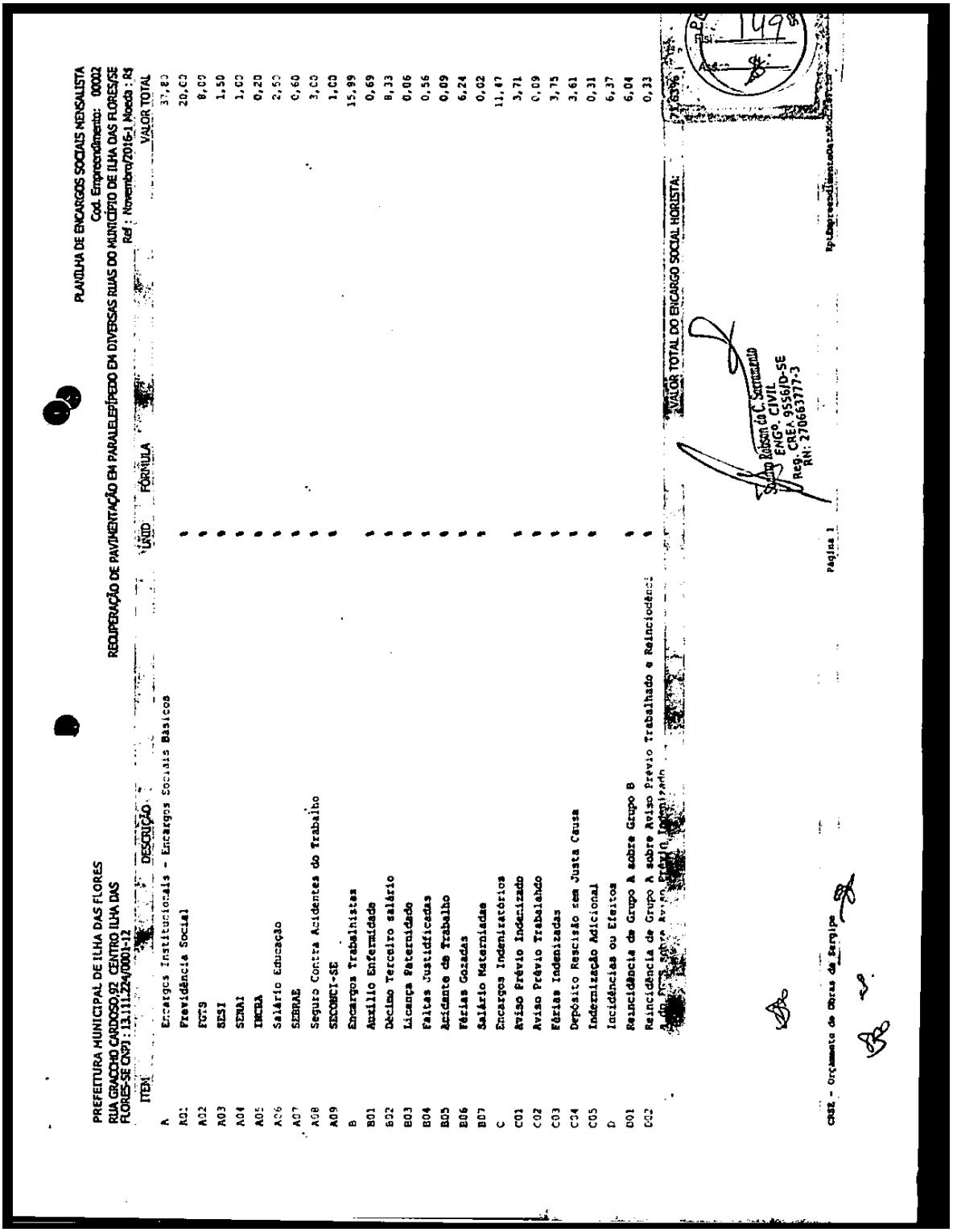

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00002
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		6,24
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalahdo	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,61
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reinciodência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	71,63%

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

CRSE - Orçamento de Obras de Sergipe
Página 1
RptEmpreendimentoDataModificado

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

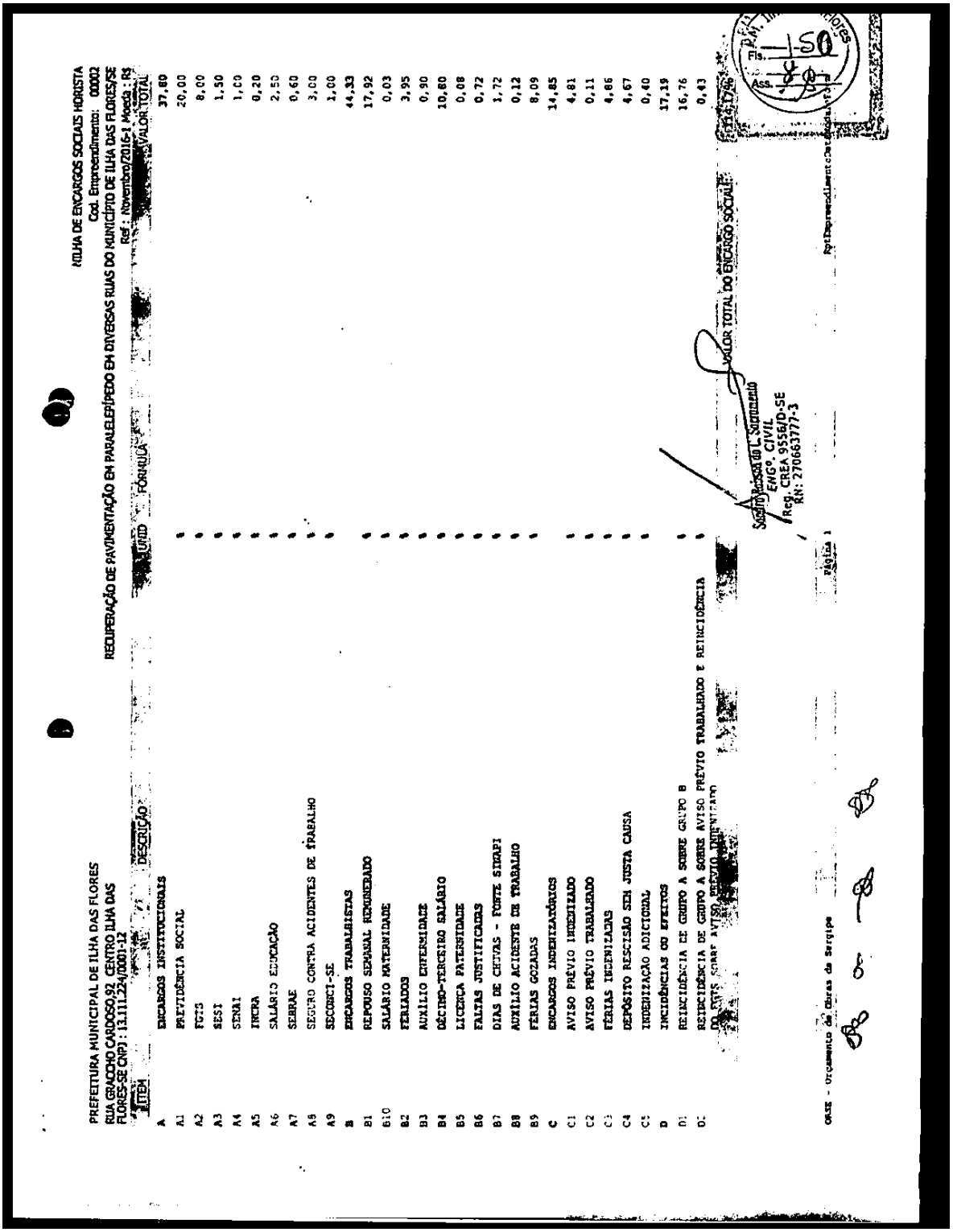

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

ILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00002
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Ref.: Novembro/2016-1 Mcdo.: R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00
A2	FGTS			8,00
A3	SESI			1,50
A4	SENAI			1,00
A5	INCRA			0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50
A7	SEBRAE			0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO			3,00
A9	SECONCI-SE			1,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,33
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO			17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE			0,03
B2	FERIADOS			3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE			0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO			10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE			0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS			0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI			1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO			0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS			8,09
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			14,85
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS			4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			0,40
D	INCIDÊNCIAS CRUZADAS			17,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B			16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,43

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL: 114,17%

Sandro Rocha de L. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Fls. 150
Ass.

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 1

Rel:Empreendimento Detalhado(Sintético)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	UNID
94273/SINAPI		m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04059 /SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 1	m	1,0050	13,00	13,07
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,07	0,06
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,34	0,27
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,51	0,41
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	1,99	1,60
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0031	7,15	0,02
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0093	78,83	0,73
02721 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0031	100,00	0,31
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0051	7,65	0,04
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e solado acolchoado	par	0,0051	40,80	0,21
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0051	11,05	0,06
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0051	8,50	0,04
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0031	7,00	0,02
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0031	1,43	0,00
38403 /SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0031	24,77	0,08
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0051	1,27	0,01
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0051	0,95	0,00
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0051	3,31	0,02
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,8810	0,47	0,42
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0051	40,80	0,21
	MÃO-DE-OBRA (114,170)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,4007	5,96	5,11
06111 /SINAPI	Servente	h	0,4180	4,05	3,63

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	8,74	MATERIAL	17,56	CUSTO TOTAL	26,31	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	EXC.(114,170)%	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	6,31	32,62

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0370
M	04059 /SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 1	m	1,0050
O	88309 /SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	
C	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,3940
C	88629 /SINAPI	Argamassa traco 1:3 (cimento e areia media), preparo manual. af_08/2014	m3	0,0278

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CREA - Conselho Regional de Obras de Sergipe

Página 1

RptRelacaoComposicaoDoEmpFaixa

Sérgio Robson do C. Sarramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RNP: 270663772-3

P.M. Ilha das Flores Sergipe

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	UNID
00021/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	11,05	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	8,50	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0503	3,10	0,16
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0004	40,80	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0024	3,20	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	7,91	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0013	7,65	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0001	100,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0010	18,00	0,02
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	38,20	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0024	296,44	0,71
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0000	11,75	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0560	10,00	0,56
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0009	69,59	0,06
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0000	8,60	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000	31,05	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	330,50	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0000	17,00	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0000	9,90	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	29,50	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,50	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	17,05	0,00
10789 /ORSE	Nivel de bolha de madeira	un	0,0000	42,90	0,00
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000	27,80	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0000	18,65	0,00
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0500	5,96	0,64
06111 /SINAPI	Servente	h	0,5000	4,05	4,34
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0024	5,65	0,01
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0560	2,50	0,14
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	326,00	[illegible]

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, G = Serviço Auxiliar

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 170663777-3

CPSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Pagina 2

RptRelacaoComposicoesEngr

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	UNID
00021/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,33	MATERIAL	1,56	CUSTO TOTAL	6,76	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	1,62	8,38

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0500
P 06111 /SINAPI	Servente	h	0,5000
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5000
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,0500

CÓDIGO	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	UNID
00020/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0027	3,20	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0027	296,44	0,80
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0005	5,50	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0005	40,80	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0011	18,00	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0001	100,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0565	3,10	0,18
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0611	10,00	0,61
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	7,91	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0004	8,50	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0014	7,65	0,01
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0009	69,59	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	11,05	0,00
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000	4,05	5,20
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	326,00	0,07

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Sandro Robson do C. Sarramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Página 3

RptRelacaoComposicoesEmpiForm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	UNID
00020/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027	5,65	0,02
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0611	2,50	0,15

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,43	MATERIAL	1,72	CUSTO TOTAL	7,16	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	1,72	8,88

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000

CÓDIGO	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	UNID
02606/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00366 /SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,1300	59,18	7,69
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp 11-32	kg	9,4962	0,47	4,46
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0020	18,00	0,04
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0016	69,59	0,11
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0227	78,83	1,79
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0025	7,65	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0049	296,44	1,45
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1020	3,10	0,32
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1104	10,00	1,10
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0009	5,50	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0049	3,20	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0007	8,50	0,01
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0009	40,80	0,04
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	0,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Samiro Robson do L. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Página 4

RptRelacaoComposicoesEmpreendim

Fls. 154
Ass.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92, CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-92

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimen	UNID
02606/ORSE	to e areia 1:3	m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04759 /SINAPI	Calceteiro	h	0,4000	6,17	5,29
06111 /SINAPI	Servente	h	0,6840	4,05	5,93
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1104	2,50	0,28
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0049	5,65	0,03
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	5,24	MATERIAL	17,08	CUSTO TOTAL	28,74	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,17%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	6,90	35,64

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UNI	QTD
M	00366 /SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,1300
O	01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã	m3	0,0210
P	04759 /SINAPI	Calceteiro	h	0,4000
P	06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000
O	10579 /ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	h	0,4000

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica	UNID
01903/ORSE	e transporte	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	7,91	0,01
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800	78,83	85,14
01651 /ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,0032	5,50	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0008	100,00	0,08
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0060	69,59	0,42
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0092	7,65	0,07
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0072	18,00	0,13
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	8,50	0,02
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	432,2000	0,47	202,93
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	38,20	0,02

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 3

RptRelacaoComposicoesAna

Fls. 155
Ass.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
01903/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	296,44	5,34
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3764	3,10	1,17
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	3,20	0,06
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	10,00	4,07
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	40,80	0,13
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	11,05	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	17,29	0,01
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
06111 /SINAPI	Servente	h	4,0000	4,05	34,70
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	326,00	0,52
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	2,50	1,02
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	5,65	0,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	16,20	MATERIAL	309,23	CUSTO TOTAL	345,57	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	18,50	SERV. TERCEIRO	1,64	BDI(24,0000 %)	82,94	428,51

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	452,2000
P	06111 /SINAPI	Servente	h	4,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000

CÓDIGO	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	UNID
88629/SINAPI		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0543	40,80	2,22
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0543	8,50	0,46
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0543	11,05	0,60
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,07	0,59
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0314	7,15	0,22

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 6 RptRelacaoComposicoesEmpreendimento

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

P.M. Fls. 156 Ass.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

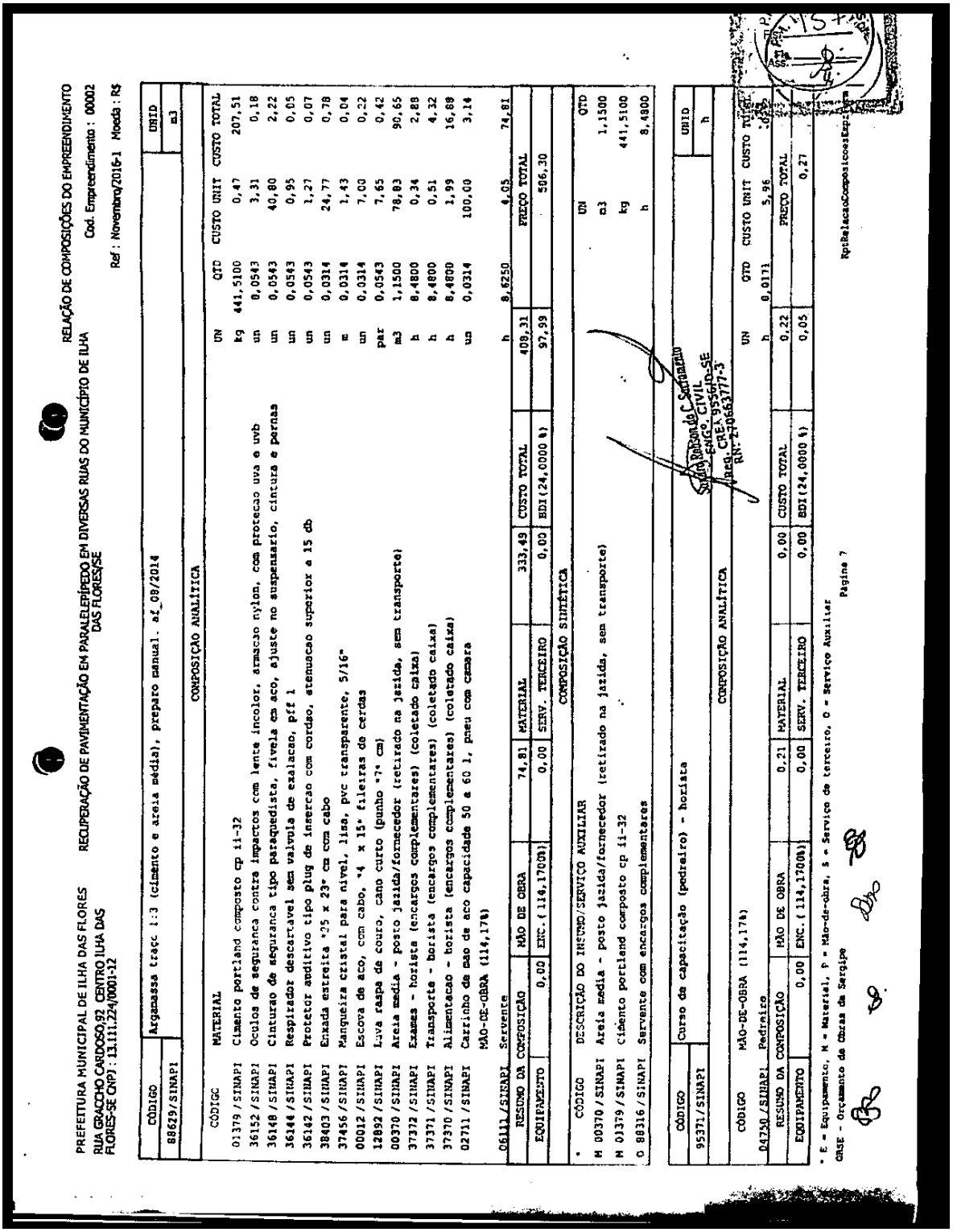

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92, CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	UNID
88629/SINAPI		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	441,5100	0,47	207,51
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0543	3,31	0,18
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensorio, cintura e pernas	un	0,0543	40,80	2,22
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0543	0,95	0,05
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0543	1,27	0,07
38403 /SINAPI	Enxada estreita "25 x 23" cm com cabo	un	0,0314	24,77	0,78
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0314	1,43	0,04
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0314	7,00	0,22
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0543	7,65	0,42
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,1500	78,83	90,65
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,34	2,88
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,51	4,32
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	1,99	16,88
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0314	100,00	3,14
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
06111 /SINAPI	Servente	h	8,6250	4,05	74,81

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	74,81	MATERIAL	333,49	CUSTO TOTAL	408,31	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,17%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	97,99	506,30

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,1500
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	441,5100
O	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	8,4800

CÓDIGO	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	UNID
95371/SINAPI		h

CONFERE
Sandro Roberto C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 955070-SE
RN: 2706637773

CONFERE
Sandro Roberto C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 955070-SE
RN: 2706637773

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0171	5,96	0,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,21	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,22	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,17%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,05	0,27

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 7

RptRelacaoComposicoesEmp.rpt

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	UNID
95371/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0171

CÓDIGO	Curso de capacitação (servente) - horista	UNID
95378/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06111 /SINAPI	Servente	h	0,0171	4,05	0,15

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,14	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,15	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,04	0,19

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 06111 /SINAPI	Servente	h	0,0171

CÓDIGO	Encargos Complementares - Calceteiro	UNID
10579/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	69,59	0,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	8,50	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	3,10	0,29
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,20	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	[illegible]
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	40,80	0,03
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,3[illegible]
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023	7,65	0,[illegible]

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Sandra Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 8 RptRelacaoComposicoesCnpJ Fora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Calceteiro	UNID
10579/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	2,50	0,25

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,86	CUSTO TOTAL	3,27	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000 %)	0,78	4,05

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941
M 02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002
M 04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003
M 04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
M 10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008
M 12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. GREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92, CENTRO,ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11247 /ORSE	Serra almaco	un	0,0001	330,50	0,03
10790 /ORSE	Primo de face	un	0,0001	17,05	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	29,50	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,75	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	17,00	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,03	1,02
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	69,59	0,10
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	31,05	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0023	7,65	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,20	0,01
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	8,60	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	8,50	0,01
04178 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, refil43, Atlas ou similar	un	0,0005	9,90	0,01
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0009	40,80	0,03
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	18,65	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	3,10	0,20
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,33
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
10782 /ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	27,80	0,01
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
10783 /ORSE	Nivel de bolha de madeira	un	0,0002	42,90	0,01
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10562 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	2,50	0,25

REGIME DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,85	CUSTO TOTAL	3,26	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO 0,00	ENC.(114,170%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000 %)	0,78	4,04

CONPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015

Sandro Ribeiro do C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Fls. 160
Ass.

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar
CRZ - Orçamento da Obra de Sergipe

RptRelacaoComposicoesDoEmpreendimento

Página 10

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h
	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
M 01651/ORSE	Óculos branco protecão	pr 0,0008
M 02378/ORSE	Vale transporte	un 0,0654
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:141, Atlas ou similar	un 0,0005
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un 0,0004
M 10282/ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un 0,0002
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un 0,0045
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un 0,0045
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj 0,0004
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un 0,0045
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un 0,0018
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un 0,1018
M 10789/ORSE	Nivel de bolha de madeira	un 0,0002
M 10790/ORSE	Prumo de face	un 0,0001
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un 0,0001
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un 0,0007
M 11246/ORSE	Escala metrica de bambú	un 0,0007
M 11247/ORSE	Serra Eármore	un 0,0001
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un 0,0002
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un 0,0004
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par 0,0023
M 12893/SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par 0,0009
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un 0,0002
M 12895/SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un 0,0006

Sandro Ruben da C. Schmidt
ENGº CIVIL
CREA 935870-SE
Reg. 270663777-3
RN:

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h
	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
CÓDIGO	MATERIAL	UN QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
10788/ORSE	Pá quadrada	un 0,0002 17,29 0,00

Marreta 1 kg com cabo

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar
CRSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 11

RptRelacaoComposicoesAnalitic

Pat. Im... Flores
Fls. 161
Ass.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10543/ORSE		h

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04729 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0001	18,20	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	um	0,0006	8,50	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	um	0,0045	3,20	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	3,10	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,33
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	40,80	0,03
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cal	par	0,0023	7,65	0,02
00941 /ORSE	Fardamento	um	0,0015	69,59	0,10
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	um	0,1018	2,53	0,25
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	328,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,86	CUSTO TOTAL	3,27	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (114,17008)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000 %)	0,78		4,05

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941
M	02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002
M	04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003
M	04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001
S	10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0041
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045

Sandro Roberto C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 95561D-SE
RN: 270663777-3

Fls. 162
Ass.

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

RptBalanceaComposicoesEmpreendimento

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e do:a pães com manteiga)	un	0,1018
M 10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho =7= cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0009
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006

CÓDIGO	Epi (encargos complementares) - borista	UNID
80237/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,11	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho =7= cm)	par	0,0064	7,65	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,73	0,73
	ENC.(114,1700%)	SERV. TERCEIRO	BDI(24,0000 %)	0,91
	0,00	0,00	0,18	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho =7= cm)	par	0,0064
M	12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064
M	12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064
M	12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064
M	36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

Sandro Ramon do C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 95561D-SE
RN: 2706637773

Página 13

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Epi (encargos complementares) - horista	UNID
88237/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

M 36144/SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un		0,0064
M 36148/SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensorio, cintura e pernas	un		0,0064
M 36152/SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un		0,0064

CÓDIGO	Ferramentas (encargos complementares) - horista	UNID
88236/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37456/SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09
02711/SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
00010/SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0037	7,15	0,03
00012/SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	NÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,52	0,64
	ENC.(114,1700%)	SERV. TERCEIRO	EDI(24,0000 %)	0,12	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00010/SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0037
M	00012/SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0037
M	02711/SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037
M	37456/SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037
M	38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037

Sandro Roberto dos Santos
Engº CIVIL
CREA 055610-SE
Reg. CREA 055610-SE
RN: 2706637773

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36144/SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
36152/SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,31	0,02
36142/SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
38403/SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Rp:RelacaoComposicoesEmpreendimento

Página 14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,34	0,34
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade "10" l	un	0,0037	7,15	0,03
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	1,99	1,99
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0064	7,65	0,05
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,51	0,51
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	1,0171	5,96	12,98

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	12,98	MATERIAL	4,16	CUSTO TOTAL	17,15	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	4,12	21,27

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04750 /SINAPI	Pedreiro	h	1,0000
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
O	88236 /SINAPI	Ferramentas (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	88237 /SINAPI	Epi (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	95371 /SINAPI	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	h	1,0000

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceira, O = Serviço Auxiliar

CRSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 15 RptRelacaoComposicoesEmpr

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e solado acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0064	7,65	0,05
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,31	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
32456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensorio, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade "10" l	un	0,0037	7,15	0,03
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cerdas, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
38403 /SINAPI	Enxada estreita "25 x 23" cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,34	0,34
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,51	0,51
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	1,99	1,99
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	h	1,0171	4,05	4,12
06111 /SINAPI	Servente	h	12,99		

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,82	MATERIAL	4,16	CUSTO TOTAL	12,99	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,170%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	3,12	16,11

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	06111 /SINAPI	Servente	h	1,0000
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
C	88236 /SINAPI	Ferramentas (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	88237 /SINAPI	Epi (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	95378 /SINAPI	Curso de capacitação (servente) - horista	h	1,0000

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 16

RpRelacaoComposicoesEmpreendimento

Fls. 66
Assinatura
Carlos Roberto de C. Santos
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 95561D-SE
RN: 2706377-3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 167
Ass.

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº._____/20__–Prefeitura Municipal de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de

NOME/CARGO

19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 168
Ass.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº.____/20__–Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____
(data)

_____
(representante legal)

*(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº.____/20__–Prefeitura Municipal de _____.

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____
(data)

_____
(representante legal)

*(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 169
Ass.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL(modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a **PREFEITURA MUNICIPAL** _____, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

21

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 170
Ass.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.:Tomada de Preços nº.____/20__–Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

22

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracchо Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 171
Ass.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº._____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº._____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº._____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____
(nome do profissional)
Registro nº ...../D – CREA- .....

23

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro -- Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

P.M. Ilhas das Flores
Fls. 172
Ass.

ANEXO XIII

M I N U T A

CONTRATO nº __/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de _____ e, do outro, a empresa _____, decorrente da Tomada de Preços nº._____ /20__.

A **Prefeitura Municipal de** _____, inscrita no CGC/MF sob o nº._____, com sede e foro na Rua _____, nº._____, _____/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr._____, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº _____,com sede e foro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº.____/2017, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores, conforme especificações e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo único –Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº.8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)
A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____).
§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
I. Nota fiscal;
II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.
§2º -As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

24

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls. 43

§3º -As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
§4º -Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
§5º -O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;
§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
§7º -Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;
§8º -No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º -De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º -Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

25

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Fls.
Ass.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

20011- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
1062- Recuperação. Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e Instalações
FR: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES(Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à

26

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaoprmlf@outlook.com

Ass.

Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I. Período excepcional de chuva;

II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I. Advertência;

II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I. nos termos do Tomada de Preços nº. 01/2017 que, simultaneamente:
   a. constam do Processo Administrativo que o originou;
   b. não contrariem o interesse público;

II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

27

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

III. nos preceitos do Direito Público;
IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº._____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.
III. Para a execução deste Contrato a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Ass.

IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, _____de _____ de 20__.

_____ _____

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____.

II - _____

29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

I. OBJETIVO

A presente especificação tem como objeto a Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Ilha das Flores/Sergipe.

A firma contratada deverá entregar o serviço em perfeitas condições, segundo a orientação da Fiscalização do Município e de acordo com o especificado a seguir:

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária, devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes fornecidos pelo Município de Ilha das Flores, Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los com orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores.

Fica reservado a Contratante o direito e à autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores.

Deverá ser seguido o Projeto Arquitetônico e Especificações fornecidos pelo Município de Ilha das Flores, entretanto no surgimento de quaisquer dúvidas, deverá ser consultada a Fiscalização antes da execução dos Serviços.

1

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Todo o andamento da obra deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, e qualquer modificação a ser feita no escopo da obra deverá estar autorizado, por escrito, pela Fiscalização, no Livro de Ocorrências.

III. *RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA*

A obra será fiscalizada pelo Município de Ilha das Flores, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da sua Divisão de Fiscalização, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Arquitetônico, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto Arquitetônico e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 04
Ass.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc.em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

IV. *RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA*

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da Empreiteira esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizadas, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, memorial, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos e orçamento da CONTRATANTE deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Todos os detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, serão elaborados unicamente pela EMPREITEIRA, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias impressas em escala adequada e em meio magnético em formato CAD, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da CONTRATANTE, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

3

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

F. 05

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os detalhes, especificações, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, ou materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da CONTRATANTE.

V. TAXAS, LICENÇAS E MULTAS

As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao CREA e INSS.

A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente (ADEMA e IBAMA) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE e que sejam necessários à execução dos trabalhos.
Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à FISCALIZAÇÃO.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverão constar o nº. de inscrição CEI bem como o nome da obra em apreço.
A última fatura só será liberada após a apresentação da certidão negativa do INSS, relativa à obra apreciada e o recebimento provisório da obra pela SEED.
A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

VI. SEGURANÇA

Prevenção Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

4

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 06
Ass.

- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

Vigilância

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais, podendo isto ser desnecessário, somente mediante ordem escrita da FISCALIZAÇÃO..

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas de Segurança do Trabalho nas Obras

Estas Normas prevêem medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.

Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL", do MTPS, aprovadas em Portaria n. º 46 de 19 de fevereiro de 1962.

Manipulação e Estoque de Materiais

O empilhamento dos materiais de um modo geral deverá ser feito de modo que:

- ✓ Permita livre circulação do pessoal;
- ✓ Não se apóie em divisórias ou paredes que não ofereçam a resistência necessária;
- ✓ Não fique na altura que prejudique sua estabilidade;
- ✓ O peso do material armazenado sobre um piso não deve ultrapassar sua capacidade de suporte.
- ✓ Sacos, caixas ou engradados deverão ser empilhados observando-se a arrumação das diversas fiadas.

5

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 07
Ass.

✓ Sejam respeitadas as orientações dos fabricantes.

Ferramentas Diversas

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam.

Ferramentas defeituosas serão de uso proibido. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens.

Diversos

As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da Portaria n.º 31 de 06 de abril de 1954, do MTPS.

É obrigatório fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.

É obrigatório fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços o exigirem.

É obrigatório fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.

Expurgo

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição, devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora é de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

Detalhes

As obras a serem executadas devem obedecer ao Projeto de Arquitetura, detalhes e especificações existentes, além de planos de construção a serem elaborados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

No caso de eventuais divergências entre elementos, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

✓ Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
✓ Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador menor da relação modular), mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
✓ Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho deve ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do detalhe fornecido pelo Município de Ilha das Flores, para consultas pela FISCALIZAÇÃO.

VII. DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, esse é o compromisso
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 08
Ass.

O prazo máximo de execução da obra – 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

Caberá à empresa contratada, antes do início dos serviços, apresentarem para aprovação da fiscalização, cronograma-físico detalhados da obra, em plataforma ORSE, e mensalmente deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO o cronograma com o andamento dos serviços.

Serviços

01. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

01.01 – SERVIÇOS

Consiste nos serviços realizados para resolver problemas com buracos provenientes da falta de paralelepípedo, como também pedras soltas e depressões acentuadas da pavimentação.

01.01.1 Demolição de pavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento:
Deverá ser demolida a área da pavimentação em paralelepípedo que se encontrar deteriorada ou com depressões acentuadas ou ainda indicada pela Fiscalização para que esta área seja recuperada.

01.01.2 Demolição de meio-fio:
Deverá ser demolido o meio fio que se muito danificado ou ainda indicada pela Fiscalização para substituído por outro.

01.01.3 Reposição de pavimentação em paralelepípedo:
Deverá ser feita à pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), nos locais onde houve demolição.

01.01.4 Assentamento de meio fio:
Deverá ser assentado meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, nos locais onde ocorreu a demolição.

ILHA DAS FLORES/SE, 13 DE MARÇO DE 2017.

Sandro Sacramento
Engº Civil CREA 9556/D-SE

7

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento: 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO,ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — BDI: 24% — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS				124.023,12	100,00
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO				1.874,29	1,50
01.01.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,10	8,88	373,85	0,29
01.01.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,10	35,64	1.500,44	1,21
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO				1.540,39	1,24
01.02.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	34,60	8,88	307,25	0,25
01.02.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	34,60	35,64	1.233,14	0,99
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO				1.291,08	1,04
01.03.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	29,00	8,88	257,52	0,21
01.03.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	29,00	35,64	1.033,56	0,83
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO				1.656,15	1,34
01.04.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	37,20	8,88	330,34	0,27
01.04.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	37,20	35,64	1.325,81	1,07
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO				547,59	0,44
01.05.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	12,30	8,88	109,22	0,09
01.05.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	12,30	35,64	438,37	0,35
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO				952,73	0,76
01.06.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	21,40	8,88	190,03	0,15
01.06.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	21,40	35,64	762,70	0,61
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO				3.672,90	2,96
01.07.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	82,50	8,88	732,60	0,59
01.07.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	82,50	35,64	2.940,30	2,37
01.08	RUA CONEGO JOSE FERREIRA MACHADO - CENTRO				2.190,39	1,76
01.08.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	49,20	8,88	436,90	0,35
01.08.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	49,20	35,64	1.753,49	1,41
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO				3.356,81	2,71
01.09.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	75,40	8,88	669,55	0,54
01.09.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	75,40	35,64	2.687,26	2,17

gsp - Orçamento de Obras de Serviços — Página 1 — rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoPorc

Ass.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento: 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92, CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — BDI: 24% — Ref : Novembro/2016-) Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO				2.822,57	2,27
01.10.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	63,40	8,88	562,99	0,45
01.10.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	63,40	35,64	2.259,58	1,82
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO				5.631,78	4,55
01.11.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	126,50	8,88	1.123,32	0,91
01.11.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	126,50	35,64	4.508,46	3,64
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU				9.901,25	7,98
01.12.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	222,40	8,88	1.974,91	1,59
01.12.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	222,40	35,64	7.926,34	6,39
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)				1.046,22	0,85
01.13.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	23,50	8,88	208,68	0,17
01.13.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	23,50	35,64	837,54	0,68
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)				1.465,85	1,19
01.14.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	6,00	8,38	50,28	0,04
01.14.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	6,00	32,62	195,72	0,16
01.14.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	27,40	8,88	243,31	0,20
01.14.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	27,40	35,64	976,54	0,79
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)				2.030,11	1,64
01.15.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	45,60	8,88	404,93	0,33
01.15.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	45,60	35,64	1.625,18	1,31
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)				2.047,19	1,66
01.16.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	4,00	8,38	33,52	0,03
01.16.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	4,00	32,62	130,48	0,11
01.16.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,30	8,88	375,62	0,30
01.16.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e traí. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,30	35,64	1.507,57	1,22
01.17	RUA DO CONJUNTO JOSEVALDO CAJUEIRO - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				14.591,59	11,7
01.17.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	36,00	8,38	301,68	0,24

Orse - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 24

rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForn

Marco Robson do C. Nascimento

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES/SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.17.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	36,00	32,62	1.174,32	0,95
01.17.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	294,60	8,88	2.616,05	2,11
01.17.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	294,60	35,64	10.499,54	8,47
01.18	RUA A - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				4.767,79	3,84
01.18.001	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	14,00	8,38	117,32	0,09
01.18.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	14,00	32,62	456,68	0,37
01.18.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	94,20	8,88	836,50	0,67
01.18.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	94,20	35,64	3.357,29	2,71
01.19	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.061,27	1,66
01.19.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	46,30	8,88	411,14	0,33
01.19.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	46,30	35,64	1.650,13	1,33
01.20	RUA C - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.657,85	2,15
01.20.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	59,70	8,88	530,14	0,43
01.20.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	59,70	35,64	2.127,71	1,72
01.21	RUA D - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				3.561,60	2,87
01.21.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	80,00	8,88	710,40	0,57
01.21.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	80,00	35,64	2.851,20	2,30
01.22	RUA E - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.043,47	1,65
01.22.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	45,90	8,88	407,59	0,33
01.22.002	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	45,90	35,64	1.635,88	1,32
01.23	RUA F - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.047,19	1,66
01.23.001	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	4,00	8,38	33,52	0,03
01.23.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	4,00	32,62	130,48	0,11
01.23.003	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	42,30	8,88	375,62	0,30
01.23.004	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e ret. arg. cimento e areia 1:3	m2	42,30	35,64	1.507,57	1,22
01.24	RUA G - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.047,92	1,65

Obra - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 de 2 — prtPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento: 00002 — BDI: 24%

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.24.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	46,00	8,88	408,48	0,33
01.24.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	46,00	35,64	1.639,44	1,32
01.25	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				1.929,58	1,55
01.25.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	2,00	8,38	16,76	0,01
01.25.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base	m	2,00	32,62	65,24	0,05
01.25.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	41,50	8,88	368,52	0,30
01.25.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	41,50	35,64	1.479,06	1,19
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.096,89	1,69
01.26.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	47,10	8,88	418,25	0,34
01.26.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	47,10	35,64	1.678,64	1,35
01.27	RUA N - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				2.341,75	1,89
01.27.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	52,60	8,88	467,09	0,38
01.27.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	52,60	35,64	1.874,66	1,51
01.28	RUA Q - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)				1.435,00	1,16
01.28.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	35,00	8,38	293,30	0,24
01.28.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base	m	35,00	32,62	1.141,70	0,92
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO AROEIRAS				4.813,75	3,88
01.29.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	6,00	8,38	50,28	0,04
01.29.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base	m	6,00	32,62	195,72	0,16
01.29.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	102,60	8,88	911,09	0,73
01.29.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	102,60	35,64	3.656,66	2,95
01.30	RUAS DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO				11.351,57	9,15
01.30.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	18,00	8,38	150,84	0,12
01.30.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base	m	18,00	32,62	587,16	0,47
01.30.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	238,40	8,88	2.116,99	1,71
01.30.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	238,40	35,64	8.496,58	6,85

Fls. 32
Ass.

Sandra Regina Nascimento

OMSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento: 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92, CENTRO, ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — BDI: 24%

Ref : Novembro/2016-I Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.31	RUA DO JUAZEIRO - POVOADO SERRÃO				6.369,37	5,13
01.31.001	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	m	8,00	8,38	67,04	0,05
01.31.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (sem viário) af 06/2016	m	8,00	32,62	260,96	0,21
01.31.003	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	135,70	8,88	1.205,02	0,97
01.31.004	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	135,70	35,64	4.836,35	3,90
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO				2.942,77	2,37
01.32.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	66,10	8,88	586,97	0,47
01.32.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	66,10	35,64	2.355,80	1,90
01.33	RUA DO CAÇAREMA - POVOADO SERRÃO				1.117,45	0,90
01.33.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	25,10	8,88	222,89	0,18
01.33.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	25,10	35,64	894,56	0,72
01.34	RUA DO CEMITÉRIO - POVOADO SERRÃO				841,43	0,68
01.34.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	18,90	8,88	167,83	0,14
01.34.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	18,90	35,64	673,60	0,54
01.35	RUA DO SOL				2.546,55	2,05
01.35.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	57,20	8,88	507,94	0,41
01.35.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	57,20	35,64	2.038,61	1,64
01.36	RUA ÓSEAS CARDOSO				2.862,63	2,31
01.36.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	64,30	8,88	570,98	0,46
01.36.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	64,30	35,64	2.291,65	1,85
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO				1.473,61	1,19
01.37.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	33,10	8,88	293,93	0,24
01.37.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	33,10	35,64	1.179,68	0,95
01.38	RUA DA VILA VINTEM - POVOADO SERRÃO				6.094,79	4,91
01.38.001	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	136,90	8,88	1.215,67	0,98
01.38.002	Reposição de pavimentação em paralelepipedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	136,90	35,64	4.879,12	3,93

Orçamento de Obras de Sergipe — Página 5 — rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

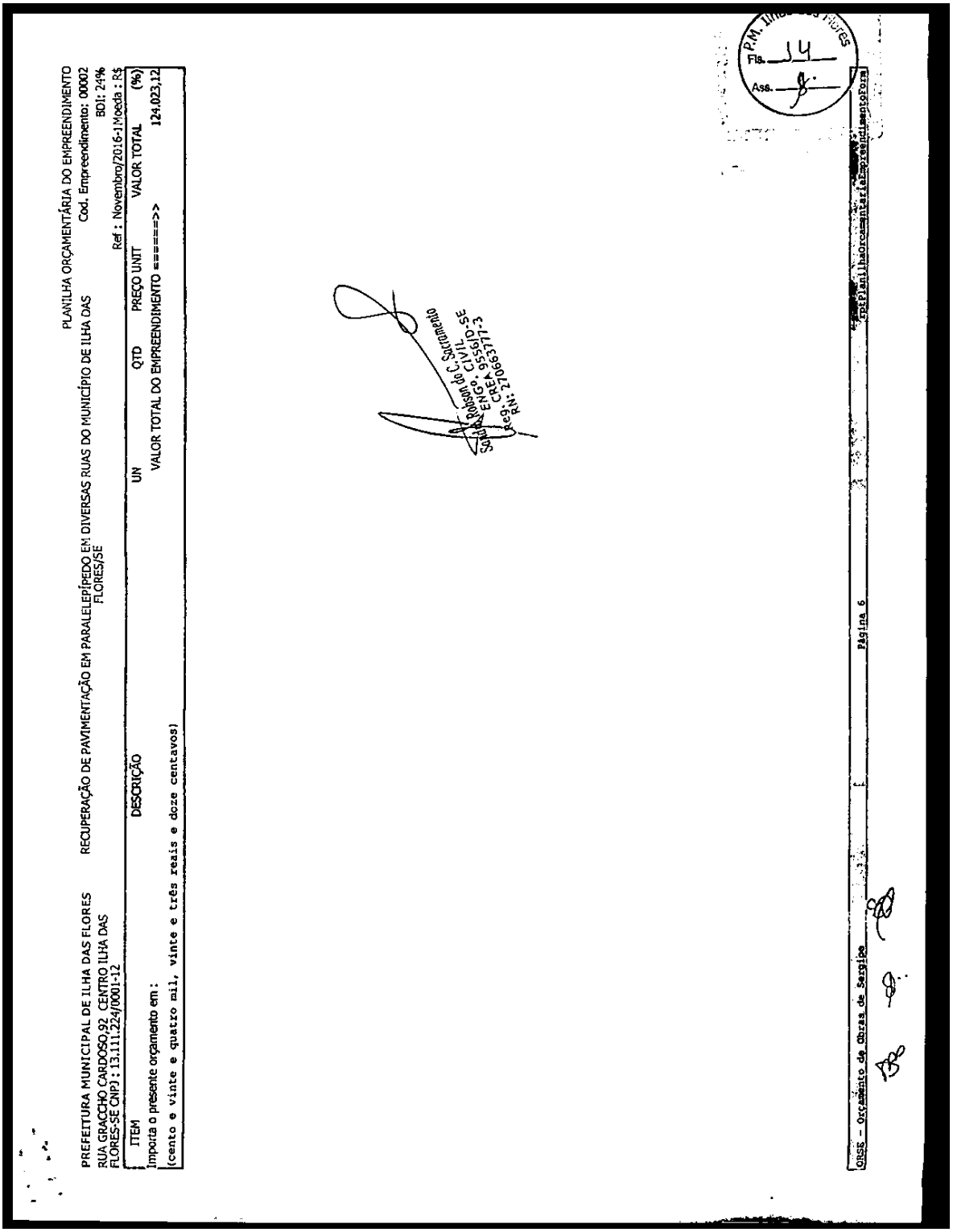

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 24%
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Importa o presente orçamento em :		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>>			124.023,12	
(cento e vinte e quatro mil, vinte e três reais e doze centavos)						

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

P.M. Ilha das Flores
Fls. 14
Ass.

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe | Página 6 | rptPlanilhaOrcamentariaEmpreendimentoForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUA
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS
FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				16,67	20.670,82	16,67	20.670,67	16,67	20.670,78	16,67	20.670,63	16,67	20.669,93
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS	100	124.023,12										
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO	1,5	1.874,29	1,50	1.874,29								
				100,00%									
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO	1,24	1.540,39	1,24	1.540,39								
				100,00%									
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO	1,04	1.291,08	1,04	1.291,08								
				100,00%									
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO	1,34	1.656,15	1,34	1.656,15								
				100,00%									
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO	0,44	547,59	0,44	547,59								
				100,00%									
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO	0,76	952,73	0,76	952,73								
				100,00%									
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO	2,96	3.672,90	2,96	3.672,90								
				100,00%									
01.08	RUA CONEGO JOSÉ FERREIRA MACHADO - CENTRO	1,76	2.190,39	1,76	2.190,39								
				100,00%									
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO	2,71	3.356,81	2,71	3.356,81								
				100,00%									
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO	2,27	2.822,57	2,27	2.822,57								
				100,00%									
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO	4,55	5.631,78	0,62	765,92	3,93	4.865,86						
				13,60%		86,40%							
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU	7,98	9.901,25			7,98	9.901,25						
						100,00%							
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)	0,85	1.046,22			0,85	1.046,22						
						100,00%							
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,19	1.465,85			1,19	1.465,85						
						100,00%							
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,64	2.030,11			1,64	2.030,11						
						100,00%							
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,66	2.047,19			1,10	1.361,38	0,56	685,81				
						66,50%		33,50%					

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptCronogramaObraForm

RECUPERA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUA MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)	3º MÊS VALOR	4º MÊS (%)	4º MÊS VALOR	5º MÊS (%)	5º MÊS VALOR
01.17	RUA DO CONJUNTO JOSEVALDO CALIXTO - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	11,77	14.591,59					11,77	14.591,59				
								100,00%					
01.18	RUA A - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	3,84	4.767,79					3,84	4.767,79				
								100,00%					
01.19	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,66	2.061,27					0,50	625,59	1,16	1.435,68		
								30,35%		69,65%			
01.20	RUA C - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	2,15	2.657,85							2,15	2.657,85		
										100,00%			
01.21	RUA D - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	2,87	3.561,60							2,87	3.561,60		
										100,00%			
01.22	RUA E - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,65	2.043,47							1,65	2.043,47		
										100,00%			
01.23	RUA F - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,66	2.047,19							1,66	2.047,19		
										100,00%			
01.24	RUA G - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,65	2.047,92							1,65	2.047,92		
										100,00%			
01.25	RUA H - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,55	1.929,58							1,55	1.929,58		
										100,00%			
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,69	2.096,89							1,69	2.096,89		
										100,00%			
01.27	RUA N - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,89	2.341,75							1,89	2.341,75		
										100,00%			
01.28	RUA Q - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,16	1.435,00							0,41	508,70	0,75	926,30
										35,45%		64,55%	
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO AROEIRAS	3,88	4.813,75									3,88	4.813,75
												100,00%	
01.30	RUAS DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO	9,15	11.351,57									9,15	11.351,57
												100,00%	
01.31	RUA DO JUAZEIRO - POVOADO SERRÃO	5,13	6.369,37									2,89	3.578,31
												56,18%	
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO	2,37	2.942,77										
01.33	RUA DO CAÇAREMA - POVOADO SERRÃO	0,9	1.117,45										

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 2 RptCronogramaObraForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

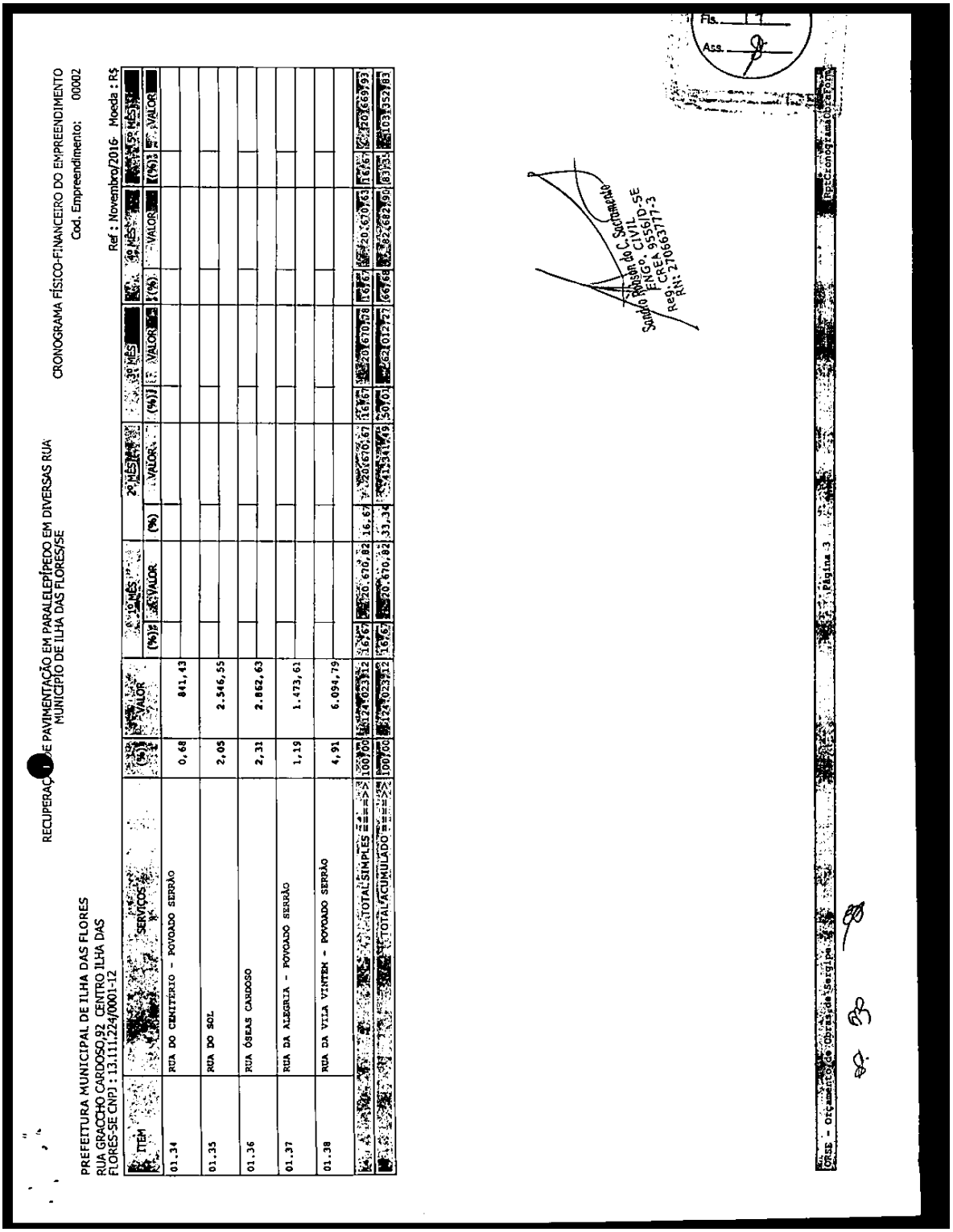

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUA
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS
FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)	3º MÊS VALOR	4º MÊS (%)	4º MÊS VALOR	5º MÊS (%)	5º MÊS VALOR
01.34	RUA DO CEMITERIO - POVOADO SERRÃO	0,68	841,43										
01.35	RUA DO SOL	2,05	2.546,55										
01.36	RUA ÓSEAS CARDOSO	2,31	2.862,63										
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO	1,19	1.473,61										
01.38	RUA DA VILA VINTEM - POVOADO SERRÃO	4,91	6.094,79										
	TOTAL SIMPLES ==>>	100,00	124.023,12	16,67	20.670,82	16,67	20.670,67	16,67	20.670,63	16,67	20.670,63	16,67	20.669,93
	TOTAL ACUMULADO ==>>	100,00	124.023,12	16,67	20.670,82	33,34	41.341,49	50,01	62.012,12	66,68	82.682,75	83,35	103.352,68

Sandro Rosan do C. Sacramento
ENGº. CIVIL-SE
CREA 95561D-SE
Reg: 27066777-3
RN:

Fls. 19
Ass.

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe - Página 3 - RptCronogramaObra.rpt

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

Ref.: Novembro/2016 Moeda: R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	RUAS A SEREM RECUPERADAS	100	124.023,12	16,65	20.670,29								
01.01	RUA 13 DE MAIO - CENTRO	1,5	1.874,29										
01.02	TRAVESSA 13 DE MAIO - CENTRO	1,24	1.540,39										
01.03	PRAÇA SANTA LUZIA - CENTRO	1,04	1.291,08										
01.04	PRAÇA SÃO ROQUE - CENTRO	1,34	1.656,15										
01.05	TRAVESSA DA IGREJA - CENTRO	0,44	547,59										
01.06	TRAVESSA SILVIO ROMERO - CENTRO	0,76	952,73										
01.07	RUA ANTONIO LISBOA - CENTRO	2,96	3.672,90										
01.08	RUA CONEGO JOSÉ TEREIRA MACHADO - CENTRO	1,76	2.190,39										
01.09	RUA SÃO LUIS - CENTRO	2,71	3.356,81										
01.10	TRAVESSA SÃO LUIS - CENTRO	2,27	2.822,57										
01.11	RUA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA - CENTRO	4,55	5.631,78										
01.12	RUAS DO CONJUNTO CAMPO DE CACAU	7,98	9.901,25										
01.13	BECO DA IGREJA - SANTA LUZIA (BONGUE)	0,85	1.046,22										
01.14	RUA DA BEIRADA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,19	1.465,85										
01.15	RUA DA ORLA - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,64	2.030,11										
01.16	RUA DO ALTO - SANTA LUZIA (BONGUE)	1,66	2.047,19										

Samuel Ribeiro da C. Sacramento
ENGº. CIVIL
CREA 055610-SE
RT: 2706637773

Fls. 18
Ass.

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptCronogramaObraForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RU.
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00002

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.17	RUA DO CONJUNTO JOSEVALDO CALIXTO - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	11,77	14.591,59										
01.18	RUA A - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	3,84	4.767,79										
01.19	RUA B - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,66	2.061,27										
01.20	RUA C - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	2,15	2.657,85										
01.21	RUA D - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	2,87	3.561,60										
01.22	RUA E - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,65	2.043,47										
01.23	RUA F - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,66	2.047,19										
01.24	RUA G - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,65	2.047,92										
01.25	RUA H - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,55	1.929,58										
01.26	RUA J - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,69	2.096,89										
01.27	RUA N - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,89	2.341,75										
01.28	RUA Q - SÃO JOSÉ (BOLIVAR)	1,16	1.435,00										
01.29	RUA PRINCIPAL - POVOADO AROEIRAS	3,88	4.813,75										
01.30	RUAS DO CONJUNTO MANOEL CALIXTO - POVOADO SERRÃO	9,15	11.351,57										
01.31	RUA DO JUAZEIRO - POVOADO SERRÃO	5,13	6.369,37	2,24	2.791,06								
				43,82%									
01.32	RUA DO CAMPO - POVOADO SERRÃO	2,37	2.942,77	2,37	2.942,77								
				100,00%									
01.33	RUA DO CAÇARENGA - POVOADO SERRÃO	0,9	1.117,45	0,90	1.117,45								
				100,00%									

OBSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 2

RptCronogramaObraForm

Fls.
Ass.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUA'
MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

Ref : Novembro/2016 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS (%)	6º MÊS VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.34	RUA DO CEMITÉRIO - POVOADO SERRÃO	0,68	841,43	0,68	841,43								
				100,00%									
01.35	RUA DO SOL	2,05	2.546,55	2,05	2.546,55								
				100,00%									
01.36	RUA ÓSEAS CARDOSO	2,31	2.862,63	2,31	2.862,63								
				100,00%									
01.37	RUA DA ALEGRIA - POVOADO SERRÃO	1,19	1.473,61	1,19	1.473,61								
				100,00%									
01.38	RUA DA VILA VINTEM - POVOADO SERRÃO	4,91	6.094,79	4,91	6.094,79								
				100,00%									
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	124.023,12	16,65	20.670,29								
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	124.023,12	100,00	124.023,12								

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

P.M. Fls. 20 Ass. 8 ...ores

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 3 RptCronogramaObraForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Ref.: Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		6,24
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalahdo	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,61
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidênci A do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	71,63%

Fls. 02
Ass.

Sidnio Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — EpiEmpreendimentoDataModuloForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00002
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		1,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,33
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,09
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			14,85
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			17,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,43
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	114,17%

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

Fls. 22
Ass. 8

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 1 RptEmpreendimentoDataModuleForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Novembro/2016- Moeda : R$

Empreendimento: 00002 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	7,48%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
		TOTAL DO BDI :	24,00%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 1 RptEmpreendimentoDataModuleForm

Ass.

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x	UNID
94273/SINAPI	base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04059 /SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, "30 x 1	m	1,0050	13,00	13,07
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,07	0,06
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,34	0,27
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	0,51	0,41
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	0,8050	1,99	1,60
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade "10" l	un	0,0031	7,15	0,02
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0093	78,83	0,73
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0031	100,00	0,31
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0051	7,65	0,04
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0051	40,80	0,21
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0051	11,05	0,06
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0051	8,50	0,04
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0031	7,00	0,02
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0031	1,43	0,00
38403 /SINAPI	Enxada estreita "25 x 23" cm com cabo	un	0,0031	24,77	0,08
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0051	1,27	0,01
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0051	0,95	0,00
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0051	3,31	0,02
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,8830	0,47	0,42
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensorio, cintura e pernas	un	0,0051	40,80	0,21
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,4007	5,96	5,11
06111 /SINAPI	Servente	h	0,4180	4,05	3,63

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	8,74	MATERIAL	17,56	CUSTO TOTAL	26,31	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	6,31	32,62

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0070
M	04059 /SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, "30 x 1	m	1,0050
O	88309 /SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,3940
O	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,3940
O	88629 /SINAPI	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m3	0,0020

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
CREA 95561/D-SE
Reg. CREA-270663777-3

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptRelacaoComposicoesEmprPrem

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	UNID
00021/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	11,05	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	8,50	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0503	3,10	0,16
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0004	40,80	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0024	3,20	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	7,91	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0013	7,65	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0001	100,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0010	18,00	0,02
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	38,20	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0024	296,44	0,71
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0000	11,75	0,00
00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,0560	10,00	0,56
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0009	69,59	0,06
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0000	8,60	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000	31,05	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	330,50	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0000	17,00	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0000	9,90	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	29,50	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,50	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	17,05	0,00
10789 /ORSE	Nivel de bolha de madeira	un	0,0000	42,90	0,00
10282 /ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000	27,80	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0000	18,65	0,00
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0500	5,96	0,64
06111 /SINAPI	Servente	h	0,5000	4,05	4,34
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0024	5,65	0,01
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0560	2,50	0,14
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	326,00	0,07

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 95556/D-SE
RN: 710663777-3

Ass.

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

RptRelacaoComposicoesEmpgrDem

Página 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de meio-fio granitico ou pre-moldado	UNID
00021/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,33	MATERIAL	1,56	CUSTO TOTAL	6,76	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	1,62		8,38

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR	UN	QTD
P	04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0500
P	06111 /SINAPI	Servente	h	0,5000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,0500

CÓDIGO	Demolição de pavimentação em paralelepipedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	UNID
00020/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0027	3,20	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0027	296,44	0,80
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0005	5,50	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0005	40,80	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0011	18,00	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0001	100,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0565	3,10	0,18
00158 /ORSE	Almoço (Particlpação do empregador)	un	0,0611	10,00	0,61
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	7,91	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0004	8,50	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0014	7,65	0,01
00941 /ORSE	Pardamento	un	0,0009	69,59	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	11,05	0,00
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				5,20
06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000	4,05	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				0,07
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	326,00	

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 2706637773-3

Fls.
Ass.

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 3 — RptRelacaoComposicoesEmpreform

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	UNID
00020/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027	5,65	0,02
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0611	2,50	0,15

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,43	1,72	CUSTO TOTAL	7,16	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	0,00	BDI(24,0000 %)	1,72	8,88

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000

CÓDIGO	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimen	UNID
02606/ORSE	to e areia 1:3	m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00366 /SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,1300	59,18	7,69
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	9,4962	0,47	4,46
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0020	18,00	0,04
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0016	69,59	0,11
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0227	78,83	1,79
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0025	7,65	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0049	296,44	1,45
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1020	3,10	0,32
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1104	10,00	1,10
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0009	5,50	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0049	3,20	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0007	8,50	0,01
12893 /SINAPI	Boca de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0009	40,80	0,04
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	0,02

Sergio Robson do C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 95561/D-SE
RN: 270663777-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

RptRelacaoComposicoesEmprForm

Página 4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ: 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granitico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimen	UNID
02606/ORSE	to e areia 1:3	m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04759 /SINAPI	Calceteiro	h	0,4000	6,17	5,29
06111 /SINAPI	Servente	h	0,6840	4,05	5,93
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1104	2,50	0,28
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0049	5,65	0,03
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	5,24	MATERIAL	17,08	CUSTO TOTAL	28,74	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	6,90	35,64

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00366 /SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,1300
O	01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã	m3	0,0210
P	04759 /SINAPI	Calceteiro	h	0,4000
P	06111 /SINAPI	Servente	h	0,6000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000
O	10579 /ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	h	0,4000

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica	UNID
01903/ORSE	e transporte	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	7,91	0,01
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800	78,83	85,14
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	5,50	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0008	100,00	0,08
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0060	69,59	0,42
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0092	7,65	0,07
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0072	18,00	0,13
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	8,50	0,02
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	452,2000	0,47	212,53
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	38,20	0,02

E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 5

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Sidney Robson do C. Sarmento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 2706637773

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO		UNID
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	296,44	5,34
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3764	3,10	1,17
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	3,20	0,06
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	10,00	4,07
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	40,80	0,13
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	11,05	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	17,29	0,01
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
06111 /SINAPI	Servente	h	4,0000	4,05	34,70
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	326,00	0,52
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	2,50	1,02
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	5,65	0,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	16,20	MATERIAL	309,23	CUSTO TOTAL	345,57	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (114,1700%)	18,50	SERV. TERCEIRO	1,64	BDI (24,0000 %)	82,94	428,51

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800
M	01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	452,2000
P	06111 / SINAPI	Servente	h	4,0000
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000

CÓDIGO		UNID
88629/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0543	40,80	2,22
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0543	8,50	0,46
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0543	11,05	0,60
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,07	0,59
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0314	7,15	0,22

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 6 RptRelacaoComposicoesEmprForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO,ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO		UNID
88629/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	441,5100	0,47	207,51
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0543	3,31	0,18
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0543	40,80	2,22
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0543	0,95	0,05
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0543	1,27	0,07
38403 /SINAPI	Enxada estreita "25 x 23" cm com cabo	un	0,0314	24,77	0,78
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0314	1,43	0,04
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0314	7,00	0,22
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0543	7,65	0,42
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,1500	78,83	90,65
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,34	2,88
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	0,51	4,32
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	8,4800	1,99	16,88
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0314	100,00	3,14
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	h	8,6250	4,05	74,81
05111 /SINAPI	Servente				

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	74,81	MATERIAL	333,49	CUSTO TOTAL	408,31	PREÇO TOTAL	506,30
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	97,99	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,1500
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	441,5100
O	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	8,4800

CÓDIGO	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
95371/SINAPI		h	0,0171	5,96	0,10	h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	MÃO DE OBRA	0,21	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,22	PREÇO TOTAL	0,27
04750 /SINAPI	Pedreiro								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,05		0,27

Wagner Rogério do C. Sacramento
ENGº CIVIL
Reg. CREA 955610-SE
RN: 2706637773-3

FLS. 30

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

OBSE - Orçamento de Obras de Sergipe

RptRelacaoComposicoesEmpr.Prm

Página 7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	UNID
95371/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,0171

CÓDIGO	Curso de capacitação (servente) - horista	UNID
95378/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06111 /SINAPI	Servente	h	0,0171	4,05	0,15

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,14	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,15	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,04	0,19

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 06111 /SINAPI	Servente	h	0,0171

CÓDIGO	Encargos Complementares - Calceteiro	UNID
10579/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	69,59	0,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	8,50	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	38,20	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	3,10	0,29
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,20	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	0,02
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	40,80	0,03
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,33
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023	7,65	0,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 8

RptRelacaoComposicoesEmprForm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO		Encargos Complementares - Calceteiro		UNIDADE
10579/ORSE	P			h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	2,50	0,25

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,86	CUSTO TOTAL	3,27	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000%)	0,78	4,05

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941
M	02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002
M	04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003
M	04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001
S	10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S	10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
M	10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M	10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018
S	10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
M	10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023
M	12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M	12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M	12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006

Sandro Ribeiro do Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg-CREA 95561D-SE
RN: 2706637773

Fls. 32
Ass.

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 9

RptRelacaoComposicoesEmpFrm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID.
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001	330,50	0,03
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001	17,05	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	29,50	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,75	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	17,00	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	69,59	0,10
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	31,05	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023	7,65	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,20	0,01
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	8,60	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	8,50	0,01
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	9,90	0,01
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	40,80	0,03
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	18,65	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	3,10	0,20
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,33
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	27,80	0,01
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	42,90	0,01
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	2,50	0,25

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,85	CUSTO TOTAL	3,26	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000 %)	0,78	4,04

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015

Sandro Ramon do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 10 — RptRelacaoComposicoesEmpForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — REQUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005
M 04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004
M 10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
M 10789 /ORSE	Nivel de bolha de madeira	un	0,0002
M 10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001
M 11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001
M 11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007
M 11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007
M 11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001
M 11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002
M 11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0096

Samba Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
CREA 955610-SE
Reg. CREA 270663777-3
RN:

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
	Marreta 1 kg com cabo				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 11 — RptRelacaoComposicoesEmpreForm

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04729 /ORSE		un	0,0001	38,20	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	8,50	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	3,20	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	3,10	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,50	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	100,00	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018	18,00	0,03
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	11,05	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	296,44	1,33
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	40,80	0,03
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	7,91	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	7,65	0,02
00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015	69,59	0,10
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	2,50	0,25
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	326,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	5,65	0,03

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,86	CUSTO TOTAL	3,27	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,41	BDI(24,0000 %)	0,78	4,05

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941
M	02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002
M	04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003
M	04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001
S	10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,0018
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
M 10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006

CÓDIGO	Epi (encargos complementares) - horista	UNID
88237/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,31	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0064	7,65	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,73	CUSTO TOTAL	0,73	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,18	0,91

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0064
M 12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064
M 12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064
M 36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 13 RptRelacaoComposicoesEmprForm

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00002
Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Epi (encargos complementares) - horista	UNID
88237/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

M 36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064
M 36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064
M 36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064

CÓDIGO	Ferramentas (encargos complementares) - horista	UNID
88236/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
38403 /SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0037	7,15	0,03
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,52	CUSTO TOTAL	0,52	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	0,12	0,64

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0037
M 00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0037
M 02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037
M 37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037
M 38403 /SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037

Sandro Robson do C. Sacramento
ENGº. CIVIL
Reg. CREA 9556/D-SE
RN: 270663777-3

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,31	0,02
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
38403 /SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 14 RptRelacaoComposicoesEmpaForm

Fls. 37

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,34	0,34
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade "10" l	un	0,0037	7,15	0,03
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	1,99	1,99
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	par	0,0064	7,65	0,05
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,51	0,51
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, "4 x 15" fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	1,0171	5,96	12,98

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	12,98	MATERIAL	4,16	CUSTO TOTAL	17,15	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,1700%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,0000 %)	4,12	21,27

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04750 /SINAPI	Pedreiro	h	1,0000
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
O	88236 /SINAPI	Ferramentas (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	88237 /SINAPI	Epi (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	95371 /SINAPI	Curso de capacitação (pedreiro) - horista	h	1,0000

Sandro Alexandre C. Sarmento
ENGº CIVIL
Reg. CREA 95361-D-SE
RN: 2706637773

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 15 — RptRelacaoComposicoesEmpFor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES — RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE — Cod. Empreendimento : 00002

RUA GRACCHO CARDOSO,92 CENTRO ILHA DAS FLORES-SE CNPJ : 13.111.224/0001-12 — Ref : Novembro/2016-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID.
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0037	100,00	0,37
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0064	40,80	0,26
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0064	7,65	0,05
36152 /SINAPI	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	un	0,0064	3,31	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0064	8,50	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0064	11,05	0,07
37456 /SINAPI	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"	m	0,0037	1,43	0,01
36148 /SINAPI	Cinturao de seguranca tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	un	0,0064	40,80	0,26
00012 /SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	0,0037	7,00	0,03
00010 /SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0037	7,15	0,03
36142 /SINAPI	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	un	0,0064	1,27	0,01
37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,07	0,07
38403 /SINAPI	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	un	0,0037	24,77	0,09
37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,34	0,34
36144 /SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0064	0,95	0,01
37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	0,51	0,51
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000	1,99	1,99
	MÃO-DE-OBRA (114,17%)	h	1,0171	4,05	8,82
06111 /SINAPI	Servente	h	12,99	PREÇO TOTAL	

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	8,82	MATERIAL	4,16	CUSTO TOTAL	12,99	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO 0,00	ENC.(114,170%)	0,00	SERV. TERCEIRO 0,00	BDI(24,0000 %)	3,12	16,11

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	06111 /SINAPI	Servente	h	1,0000
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1,0000
O	88236 /SINAPI	Ferramentas (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	88237 /SINAPI	Epi (encargos complementares) - horista	h	1,0000
O	95378 /SINAPI	Curso de capacitação (servente) - horista	h	1,0000

Sergio Robson de C. Sacramento
ENGº CIVIL
CREA 95561D-SE
Reg. RN: 270663771-3

Fls.
Ass.

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 16 — RptRelacaoComposicoesEmpriform

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

354

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente, autorizo à recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Ilha das Flores, conforme especificações e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, referente Contrato nº 16/2017 de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I, conforme especificações e demais anexos do presente edital da Tomada de Preços nº 01/2017, firmado em 10 de abril de 2017.

O prazo máximo, na forma da Tomada de Preços nº 01/2017, para execução é de 06 (seis) meses, a partir de 13/04/2017.

O valor total da ordem de execução de serviço é de R$ 95.128,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

Ilha das Flores, 12 de abril de 2017.

CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

DATA: 12/04/2017

CIENTE DO CONTRATADO,

SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 17.447.801/0001-00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES

Fls. 352
Ass.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 01/2017.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Serviços de Engenharia para obras de recuperação e pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas.
CONTRATADO: SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL R$ 95.128,20 (noventa e cinco mil, cento vinte e oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
1026- Recuperação, Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e Instalações
FR: 0100.000

Ilha das Flores/Se, 10 de abril de 2017.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
Rua Gracchо Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12

Fls. 343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços - Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL, através do seu Gestor o Senhor Christiano Rogério Rêgo Cavalcante, tendo em vista a realização da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação em pavimentação a paralelepípedo de várias ruas no município de Ilha das Flores/SE, com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento; considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993; resolve HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, o objeto à licitante:

EMPRESA: SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 17.447.801/0001-00
VALOR GLOBAL R$ 95.128,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
1026- Recuperação. Ampliação, Abertura e Pavimentação de Rua e Avenidas
4490.51.00.00 – Obra e instalações
FR: 0100.000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviços

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha das Flores/SE, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE
PREFEITO

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, casa é o compromisso

Fls. 109
Ass.

PARECER Nº. 24/2017

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da minuta do Edital, e seus anexos, cujo objeto é do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução de recuperação em pavimentação a paralelepípedo em várias ruas no município de Ilha das Flores/SE.

*Observemos, **prima facie**, que as obras, dentre outros, da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas naquela Lei, **ex vi** do art. 2º da Lei nº. 8.666/93.*

Mais adiante, em seu art. 54, §1º, a mesma Lei supramencionada reza que os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução.

Ambos os requisitos legais, a nosso ver, serão devidamente cumpridos, consoante o que se apresenta nos autos.

***Ex positis**, passamos à análise das circunstâncias que envolvem o caso **sub examine**.*

DO RELATÓRIO

Cumpridos os trâmites administrativos necessários, quais sejam a verificação da necessidade dos órgãos e autorização de quem de direito, bem como as exigências legais da Lei de Licitações e Contratos, a exemplo da pesquisa de mercado e classificação orçamentária, foram elaboradas as minutas e encaminhadas à análise.

Sucinto, é o relatório.

DO ENTENDIMENTO

*A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 3º, estabelece, **ipsis literis**:*

> **"Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Portanto, o serviços aqui pretendido não se poderia realizar de outra forma senão mediante licitação.

Em se tratando de obras, necessário, ainda, que sejam observadas as disposições do art.07 e segs. da Lei de Licitações e Contratos.

Da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram

1

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)3377-1000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de
ILHA DAS FLORES
Trabalho, ousa é o compromisso

P.M. Fls. 110 Ass.

elaboradas em consonância com as disposições contidas no art. 40, e seus incisos, no tocante a Tomada de Preço, e art. 55, e seus incisos, referentemente ao Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

É bem de perceber, ainda, a correta estipulação da modalidade licitatória, pois, antes do procedimento, foi efetuada a necessária pesquisa de preços, visando obter o preço médio de mercado (art. 7º, §2º, II e art. 15, II e V e 1º, Lei nº. 8.666/93, que se aplicam, subsidiariamente), a fim de se estabelecer a modalidade licitatória (art. 23, II, Lei nº. 8.666/93), o preço máximo, constante do Edital, que a Administração se propõe a pagar (art. 40, X, Lei nº. 8.666/93) e o critério de desclassificação (art. 48, II, Lei nº. 8.666/93).

Finalmente, porém não menos importante, é obrigatória a análise das minutas, antes de se dę deflagrar o procedimento licitatório, pelo Procurador Jurídico da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

DA CONCLUSÃO

Assim, no caso sub oculo, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados.

É o Parecer, sub censura.

Ilha das Flores/SE, 15 de março de 2017.

Renato Carlos Cruz Menezes
OAB/SE NR 2455

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaonmif@outlook.com

Fls. 40
Ass.

PORTARIA Nº 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Ilha das Flores, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Ilha das Flores, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 07/1995, cumprem o Art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL e Registro Cadastral, exercendo todas as funções à mesma inerente e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, do município de Ilha das Flores, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS – Presidente;
II - ERALDELITA CRAVO TAVARES DOS SANTOS - Secretária
III -HELICA MARQUES DOS SANTOS – Membro;
IV – IZABEL CRISTINA RAMOS SANTOS - Membro

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretária, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. A Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura e demais órgãos, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o dia 31 (trinta e um) do mês Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, ao dois dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Confere com o Original
IN, 02, 17

AMANDA PATRICIA DE ALMEIDA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA CICERA TENORIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores